

ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), quarta-feira, 26 de abril de 2023 - Edição nº 80

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI Nº 00132.000023/2023-13,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor **DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ**, Professor SL-I – 20h, Matrícula nº 104205-0, CPF nº 226.272.353-20, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, à disposição da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer – CENDFOL-PI., por prazo indeterminado, a partir de abril de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 7381990

REF.7769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00308.000004/2023-38,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir do mês de fevereiro de 2023, da disposição do servidor **JOSÉ JUCELINO PACHECO**, Assistente Técnico, Matrícula nº 143176-5, CPF nº 287.418.203-63, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN/PI, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI, concedida através do Decreto S/Nº, publicado no DOE/PI nº 004, de 06 de janeiro de 2022.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 6607903

REF.7851

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAO EVANGELISTA DE SOUSA CARVALHO**, CPF ***.655.043-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CARVALHO**, CPF ***.797.113-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LINDALVA MARIA PEREIRA**, CPF ***.435.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379027

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA ELIANE SOUSA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, CPF ***.971.493-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379032

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE DOUGLAS VERAS E SOUSA**, CPF ***.929.793-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379038

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALMIR JACKSON DE OLIVEIRA REZENDE**, CPF ***.221.543-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379043

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE ARIMATEA HOLANDA SOBRINHO**, CPF ***.028.313-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379050

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF ***.408.973-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379055

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ISAIAS DE SOUSA LIMA**, CPF ***.703.643-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379058

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova

redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, JOSENILDO PORTO DA PAZ , CPF ***.419.873-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379062

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, LISIEUX FORTES CAVALCANTE AMORIM , CPF ***.078.123-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379402

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, ILKA SHARLLEN LIMA BARROS SILVA , CPF ***.263.333-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379403

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, JOSE BELO DA SILVA FILHO , CPF ***.100.583-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROBERTO JOAQUIM SOBRINHO**, CPF ***.546.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379409

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **NILSON SANTANA DAMASCENO JUNIOR**, CPF ***.385.973-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379413

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MIRLA MARQUES COSTA DAMASCENO**, CPF ***.588.483-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379416

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **OSMARINA NUNES DE SOUSA**, CPF ***.834.973-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379417

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GILBERTO RIBEIRO DA SILVA**, CPF ***.194.138-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379418

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SILVANIA RIBEIRO DE HOLANDA BARBOSA**, CPF ***.900.123-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379419

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUIS CARLOS CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, CPF ***.914.903-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir

de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379421

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **AFONSO PINHEIRO DA LUZ**, CPF ***.936.253-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379603

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAO LUIZ SARAIVA MOREIRA**, CPF ***.052.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379605

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALAIN JOHN CORDEIRO DA SILVA**, CPF ***.341.763-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379611

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDMUNDO DA COSTA VELOSO**, CPF ***.003.283-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379612

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE EVELIM SOARES FILHO**, CPF ***.631.803-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ADIVAN SILVA LOPES**, CPF ***.319.731-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MAGNALDE LUSTOSA FONSECA**, CPF ***.397.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SANDRA REGINA CAVALCANTE LEMOS DE AREA LEAO**, CPF ***.499.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **WALBERTE PEREIRA DA SILVA**, CPF ***.577.163-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO AMERICO LOPES NETO**, CPF ***.834.383-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALMIR DE ALBUQUERQUE PAULINO**, CPF ***.114.201-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379894

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA MARIA FORTES SAMPAIO MARTINS**, CPF ***.137.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379898

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DEBORA CRISTIANE DE SOUSA SOARES E MORAIS**, CPF ***.500.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379900

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA**, CPF ***.765.373-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379902

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUCI CARLA DE SOUSA RIBEIRO**, CPF ***.936.203-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7379903

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF ***.356.403-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379910

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **PAULO DE ANDRADE RIBEIRO**, CPF ***.060.463-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE FRANCIMARIO DA SILVA**, CPF ***.692.533-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379920

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **KARENN JOANNE VIEIRA LUZ**, CPF ***.044.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379923

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **NATALIA ARAUJO DA SILVA**, CPF ***.657.733-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7379928

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LEILA ODIRAN PIRES DE CARVALHO**, CPF ***.250.133-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380148

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUIZA ICASSUERLAN LEITE SILVA**, CPF ***.479.193-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380152

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JANAINA MOURA LIMA SANTOS**, CPF ***.528.353-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380154

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIO RODRIGUES DE AZEVEDO FILHO**, CPF ***.211.293-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380155

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALDIRENE PEREIRA DE SA**, CPF ***.626.633-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380162

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **OZIEL RODRIGUES PESSOA**, CPF ***.940.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380164

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALVINIA SIQUEIRA BRANDAO SANTOS TOMAZ**, CPF ***.984.183-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380165

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSERRAL VIEIRA DE BARROS**, CPF ***.258.712-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380167

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA CELIA MARQUES SANTOS**, CPF ***.000.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380169

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **NEUTON EVARISTO DE PAIVA**, CPF ***.911.453-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380173

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO JOSE DE NAZARE MACHADO**, CPF ***.809.073-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380401

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIA ROSEMARY GONCALVES CASTELO BRANCO**, CPF ***.662.493-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380405

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA FERNANDES DA COSTA LOPES**, CPF ***.149.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE ALVES PORTELA**, CPF ***.000.713-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380410

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA**, CPF ***.617.163-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380416

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **PAULO AFONSO PORTELA DANTAS**, CPF ***.058.043-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380419

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARLOS ALBERTO MARQUES DA COSTA**, CPF ***.249.833-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380422

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO VAZ DE SOUSA**, CPF ***.707.543-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380428

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA MARIA ALVES DE ARAUJO**, CPF ***.950.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380432

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LETICE BRAGA DE SOUSA**, CPF ***.419.253-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380434

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF ***.470.313-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380778

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDVAR VELOSO DA SILVA**, CPF ***.053.783-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380788

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SIMONE SCARCELA VELOSO DE LIMA**, CPF ***.075.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380790

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FREDERICO JOSE DA SILVA SANTOS**, CPF ***.796.643-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380791

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CHARLES DEGAULLE RIBEIRO BATISTA**, CPF ***.573.923-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380797

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **AUGUSTO CESAR RODRIGUES**, CPF ***.813.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7380802

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDO EDIVALDO VASCONCELOS COSTA**, CPF ***.719.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380807

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IVENITA TOURINHO LIMA**, CPF ***.944.453-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380811

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO JOSE DO REGO**, CPF ***.470.903-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380812

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES**, CPF ***.280.293-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7380813

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUIZ CARLOS SOUZA SIPAUBA**, CPF ***.003.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7381291

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROSA ADELIA DE ARAUJO MELO**, CPF ***.703.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7381294

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JERONIMO LUSTOSA PEREIRA**, CPF ***.396.453-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381299

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUIZ DOMINGOS PEREIRA NETO**, CPF ***.534.907-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381300

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DAS GRACAS BORGES DE ALMEIDA**, CPF ***.872.503-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381301

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO JOSE DA SILVA LIMA**, CPF ***.069.623-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381305

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE ALVES DE SOUSA**, CPF ***.297.153-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7381309

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DAVID LOPES DA SILVA**, CPF ***.380.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7381315

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELOI FERREIRA DOS SANTOS**, CPF ***.560.403-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7381318

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **TERESA MONICA ALBANO DUARTE**, CPF ***.051.263-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381320

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARILEIDE LEAO DOS SANTOS SILVA**, CPF ***.922.133-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DE LOURDES SOUSA NASCIMENTO**, CPF ***.379.233-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381631

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELIEIDE COSTA FARIAS**, CPF ***.064.203-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381632

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ODIMAR SOUSA FALCAO**, CPF ***.571.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA LUIZA SILVA ROCHA**, CPF ***.161.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO MARANHÃO DE CASTRO**, CPF ***.175.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova

redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCA DAS CHAGAS LUCIA NERY DE CARVALHO**, CPF ***.493.293-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7381649

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO JOSE VIANA DE CARVALHO**, CPF ***.382.223-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7381653

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, CPF ***.536.673-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7381654

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MIGUEL SANTANA DE LIMA**, CPF ***.830.081-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7381657

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, CPF ***.471.908-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382106

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARLOS JOSE DE ANDRADE FILHO**, CPF ***.752.843-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382109

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FLAVIO JOSE BARROS DO REGO**, CPF ***.511.703-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382110

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JULIO CESAR LAGES RODRIGUES**, CPF ***.135.663-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382116

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO INACIO DE CARVALHO**, CPF ***.324.758-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382122

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO VAZ DE SOUSA**, CPF ***.980.833-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382125

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **OZIAS ALVES DE ANDRADE**, CPF ***.295.453-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382128

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FABIO ALVES DA SILVA CHAVES**, CPF ***.965.943-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382130

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALDULEIDE CAVALCANTE COSTA**, CPF ***.441.903-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382134

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MIRIAM DA SILVA OSORIO**, CPF ***.396.323-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382136

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE** designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO ALVES OLIVEIRA LIMA**, CPF ***.890.283-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382348

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAO BORGES DE MORAES FILHO**, CPF ***.458.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382354

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE FLAVIO FURTADO MARINHO**, CPF ***.418.043-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382357

REF.7803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ORISVALDO CUNHA LEAL**, CPF ***.414.173-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382361

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **REJANE NAPOLEAO LIMA MELO**, CPF ***.773.723-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382363

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALDENI RODRIGUES MACEDO VILANOVA**, CPF ***.728.053-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382365

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FATIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, CPF ***.691.063-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382366

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARMEN DOLORES DANTAS DE MOURA LIMA**, CPF ***.098.883-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382368

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARLENE MARIA MARTINS COUTINHO**, CPF ***.547.468-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382370

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **TERESINHA MARIA DE JESUS PORTELA LEAL LOPES**, CPF ***.080.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382372

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DEOGRACIO ARAUJO SANTANA**, CPF ***.848.318-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382578

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALINE CHIARA DOS SANTOS MOTA**, CPF ***.130.923-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382583

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO JOSE DA COSTA**, CPF ***.726.183-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382585

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES BARBOSA**, CPF ***.210.253-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382589

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MANOEL DE JESUS ALVES DOS SANTOS**, CPF ***.427.533-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382591

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **NEUMAR PEREIRA DE VASCONCELOS FREITAS**, CPF ***.910.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382594

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VIVIANNE PESSOA ALENCAR**, CPF ***.305.293-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSIAS DA SILVA AVELINO**, CPF ***.754.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382601

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA**, CPF ***.242.763-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382604

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUCIMARY MACEDO VELOSO LEITAO**, CPF ***.682.563-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382607

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **HERBERT CELESTINO DE SOUSA**, CPF ***.983.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382889

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LILIAN CRISTIANE FERREIRA NUNES**, CPF ***.427.734-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382890

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FABIANA DA CAMARA FONTES**, CPF ***.801.123-**, para exercer a

Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382892

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GERARDO RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR**, CPF ***.247.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382896

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDILENE PIRES NUNES**, CPF ***.660.993-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382900

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE WELITON DA ROCHA**, CPF ***.404.703-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382902

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SALVADOR RIBEIRO JUNIOR**, CPF ***.552.855-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382906

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSUE LUIS DE SOUSA**, CPF ***.260.833-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382915

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DA ASSUNCAO DE CASTRO PEREIRA**, CPF ***.659.983-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7382918

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JANIO PEREIRA DE CASTRO**, CPF ***.225.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7382921

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **KERCIA SARAIVA DE SOUSA**, CPF ***.699.503-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383176

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE ROBERTO DE SOUSA**, CPF ***.698.463-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE DE ACEU BATISTA**, CPF ***.210.293-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383192

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARLENE MORAIS MARTINS**, CPF ***.420.543-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SIRLEIDE MARIA DE SOUZA**, CPF ***.788.214-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383199

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALINE CARVALHO ESCORCIO COUTINHO**, CPF ***.929.113-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383201

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SILVANA CARVALHO SILVA**, CPF ***.573.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383207

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAQUIM BORGES DE SOUSA NETO**, CPF ***.736.863-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383212

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO PAULO PINHEIRO**, CPF ***.154.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383213

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova

redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SEBASTIAO FREIRE DE ANDRADE ARRAIS FILHO**, CPF ***.191.963-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383218

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ROSANA MARIA IBIAPINA MARTINS**, CPF ***.340.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383518

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FABIANE ROCHA SAMPAIO**, CPF ***.538.263-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383522

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO LOPES ARAUJO**, CPF ***.356.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383526

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **LUCIANO MENDES DE OLIVEIRA LOPES**, CPF ***.908.883-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383531

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO JOSE VIANA**, CPF ***.813.883-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383533

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ARACIL JOAO DE SOUSA**, CPF ***.756.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383538

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EVERTON COSTA LIMA**, CPF ***.574.093-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383540

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **VALMIR ALVES DA COSTA**, CPF ***.979.083-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383541

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CELIO RIBEIRO**, CPF ***.804.353-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383545

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELPIDIO AFONSO OLIVEIRA NUNES**, CPF ***.879.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de

01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383546

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALTAIR DE MIRANDA NUNES SA**, CPF ***.683.798-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383915

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE RILDO GOMES SILVA**, CPF ***.855.593-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383920

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MANOEL MARTINS DE SOUSA**, CPF ***.280.093-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383924

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARCIO ALVES DE ARAUJO**, CPF ***.537.823-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383927

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS FILHO**, CPF ***.250.127-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383932

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO PESSOA LIMA FILHO**, CPF ***.752.413-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7383937

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSIANA DA FONSECA TEIXEIRA**, CPF ***.509.403-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383939

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RONALDO FRANCISCO DA ROCHA**, CPF ***.626.413-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383943

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CARLOS HENRIQUE DE MACEDO GALVAO**, CPF ***.184.283-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383945

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MONICA MARIA REIS DANTAS ARRAES**, CPF ***.860.343-**, para

exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7383947

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JURACI LEMOS RODRIGUES**, CPF ***.782.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7384213

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAO DAMACENO NOGUEIRA NETO**, CPF ***.132.103-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7384219

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOAQUIM AVELINO DE BARROS NETO**, CPF ***.224.003-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7384221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCO DE ASSIS ROCHA**, CPF ***.929.933-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7384224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDILSON FERREIRA SOARES**, CPF ***.239.513-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7384226

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALMI NUNES RODRIGUES**, CPF ***.256.123-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7384228

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SOLANGE DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF ***.592.463-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7384230

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DALVA LEAL SOARES TOURINHO**, CPF ***.218.273-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7385412

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO MACHADO VIEIRA**, CPF ***.329.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, símbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7385420

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **EDUARDA CASTELO BRANCO TORRES**, CPF ***.351.123-**, para

exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor III, simbolo DAC-3, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7385423

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO DE SOUSA VELOSO**, CPF ***.194.028-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7385752

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE RAIMUNDO SOARES**, CPF ***.032.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7385765

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARCIO ANTONIO MUNIZ NUNES**, CPF ***.764.553-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7385768

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA HELENA LIMA MAGALHAES**, CPF ***.177.255-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 01/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7385772

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO MIURA**, CPF ***.987.603-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, simbolo DAC-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 24/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7386105

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO MIURA**, CPF ***.987.603-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 24/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7386313

REF.7844

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00012.001944/2023-60, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, Cláudia Christina de Lima Silva, do cargo efetivo de Agente Ocupacional de Nível Médio/Técnico em Enfermagem, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 197595-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 7392819

REF.7848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, CPF ***.713.433-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7387031

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, HILVA STELLA DE ARAÚJO BATISTA, CPF ***.136.253-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7387036

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ELISETE COSTA IBIAPINA**, CPF ***.975.613-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7387975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SUELENIA MARIA DE DEUS BARROS REIS**, CPF ***.056.213-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7388254

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE DA CRUZ ARAUJO SANTOS**, CPF ***.876.698-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7388697

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IASMYN FACUNDES SILVA DE FRANÇA**, CPF ***.559.483-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7391888

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DA PAIXAO**, CPF ***.427.963-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7392805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO**, CPF ***.955.493-**, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7393162

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO**, CPF ***.955.493-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
SEI nº 7393211

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELIZETE ARAUJO DE SOUSA**, CPF ***.942.503-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7393974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR**, CPF ***.186.513-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7393975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **ZELIA MARIA FEITOSA BARROS**, CPF ***.320.753-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7393992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO MIURA**, CPF ***.987.603-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, símbolo DAC-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 24/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7394004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **MARIA DE JESUS SILVA CORREIA**, CPF ***.010.573-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7394121

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CALÉBICE MENDES DOS SANTOS**, CPF ***.820.403-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7394129

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIANO GOMES BRANDÃO**, CPF ***.237.625-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7394132

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE ERISMA VIEIRA DE SOUSA**, CPF ***.165.703-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 26/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7394133

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMARA BARBOSA PEREIRA DE MIRANDA**, CPF ***.139.303-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, com efeitos a partir de 03/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7394136

REF.7860

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 003/2023. Tipo: Menor Preço E Adjudicação Global (Empreitada Global). Objeto: Prestação de serviços de construção de passagem molhada na zona rural do município (Loc. Espinheiro). Data: 11/05/2023 às 09:00h. Recurso: Orçamento Geral/outros. Valor: R\$ 153.952,18. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. Edital: Av. Pedro Martins, 642, centro e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e TEL: 89-3473-0034.

Massapê do Piauí-PI, 25 de abril de 2023.

Austriberto de Carvalho Veloso
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. Tipo: menor preço e adjudicação por lote. Objeto: Aquisição de merenda escolar. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00h do dia 09/05/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00h do dia 09/05/2023. Valor global estimado: R\$ 1.060.539,40. Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí-PI, 24 de abril de 2023

Austriberto de Carvalho Veloso
Pregoeiro

REF.7760

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

RESUMO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 12/05/2023, fará realizar-se às 9h, na sede da Prefeitura, sito à Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, a Tomada de Preços nº 003/2023, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para o serviço de reforma de casas habitacionais populares destinadas às famílias de baixa renda residentes no Município, conforme Lei Municipal nº 391/2022, de 30 de março de 2022, sob o regime de Empreitada Global, tipo Menor Preço Global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs, no mesmo endereço e no E-mail: licitacaoredencao2017@gmail.com, presidente Eliane Borges Cardoso, Redenção do Gurguéia - PI, 26 de abril de 2023.

REF.7809

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 025/2023. Processo Administrativo nº: 030/2022. Contrato nº: 038/2023 Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de informática, aquisição de equipamentos e acessórios para a prefeitura municipal, suas secretarias e o hospital do município de Monsenhor Hipólito – PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratada: NOVA JET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.784.095/0001 93. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 303.769,00. Fonte de Recursos: 500, 540, 541, 542, 543, 600, 621. Data da assinatura dos Contratos: 24/04/2023.

Pregão Eletrônico nº 027/2023. Processo Administrativo nº: 032/2022. Contrato nº: 039/2023 Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, brinquedos, artesanato, enfeites, enxoval e fogos de artifício para a prefeitura municipal, suas secretarias e o hospital municipal de Monsenhor Hipólito – PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratada: HIPER IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 12.276.612/0001-89. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$ 775.094,81. Fonte de Recursos: 500, 540, 541, 542, 543, 600, 621. Data da assinatura dos Contratos: 24/04/2023.

REF.7763

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM-PI

EXTRATO DO CONTRATO 06/2023	
Nº Processo SEI	00052.000054/2023-64
Nº Automático do Contrato no SIAFE	23001371
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Decreto Estadual nº 16.266/15.
Contratante	Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM
CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09
Contratado	A Candido Vieira Alves de Meneses LTDA
CNPJ do Contratado	13.392.226/0001-27
Resumo Do Objeto	Patrocínio para o projeto “Desafio Serra dos Matões”, nos dias 21 e 22 de abril de 2023, na cidade de Pedro II-PI.
Data de Execução	21 e 22 de abril de 2023
Prazo de Vigência	180 dias
Data de assinatura do contrato	20/04/2023
Valor Global	R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária	24.131.0010.2873
Fonte De Recursos	500
Natureza Da Despesa	339039
Nº Nota De Reserva	2023NR00050 / 2023NR00054
Nº Reserva Orçamentária - SIAFE	2023RO02820
Signatários Do Contrato	Contratante: Mussoline Marques de Sousa Guedes Contratada: Airton Candido Vieira Alves de Meneses

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023	
Nº Processo	00052.000054/2023-64
Nº Automático do Contrato no SIAFE	23001371
Fundamento Legal	Art. 25 da Lei 8.666/93. Decreto Estadual 16.266/15.
Contratado	A Candido Vieira Alves de Meneses LTDA
CNPJ do Contratado	13.392.226/0001-27
Resumo Do Objeto	Patrocínio para o projeto "Desafio Serra dos Matões", nos dias 21 e 22 de abril de 2023, na cidade de Pedro II-PI.
Prazo de Vigência	180 dias
Data de Execução	21 e 22 de abril de 2023
Valor Global	R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Programa de Trabalho	24.131.0010.2873
Fonte De Recursos	500
Natureza Da Despesa	339039
Nº Nota De Reserva	2023NR00050 / 2023NR00054
Nº Reserva Orçamentária - SIAFE	2023RO02820

REF.7772

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO PI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2023**

Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: COMLIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA.- CNPJ nº 19.512.129/0001-07. Objeto: Aquisição de material elétrico e afins. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: R\$ 499.900,00. Assinatura: 24/04/2023. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 24 de abril de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: J J DA COSTA NETO ME - CNPJ nº 43.662.187/0001-00. Objeto: Aquisição de material de construção e afins. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: R\$ 947.423,00. Assinatura: 24/04/2023. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 24 de abril de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). CONTRATADA: JOSE LEANDRO DOS SANTOS ME - CNPJ nº 32.043.420/0001-41. Objeto: aquisição de material permanente. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Recursos: Orçamento Geral/outros. Valor global: R\$ 1.229.999,90. Assinatura: 24/04/2023. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado nos termos da legislação vigente.

Francisco Macedo (PI), 24 de abril de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal

REF.7796

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023	
Nº do processo SEI	00314.000175/2023-88
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001025
Modalidade de licitação	Adesão a ARP.
Fundamento legal	Adesão a Ata de Registro de Preço, Ref. ao Processo Administrativo Nº 00089.001188/2020-32/FUESPI
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Codificação da UG no Siafe	380101
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ do Contratado	13.015.273/0001-51
Resumo do objeto	Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Desktop tipo II Básico - MARCA:LENOVO MODELO: V50S 07IMP (I3- 10 100 /4GB/500GB/WINDOWS10 PRO) PN: 11HA000QBP + MONITOR LENOVO THINKVISION E 2002B PN: 60BBHBR1BR + EXTENSAO DE e 02 (duas) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TIPO III - MARCA: EPSON MODELO: ECOTANK L3150 + REFIL BLACK T544120-AL+ CIANO T544220 + MAGENTA T544320 + YELLOW T544420, que serão adquiridas por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, Ref. ao Processo Administrativo Nº 00089.001188/2020-32/FUESP, Modalidade: Pregão sob forma eletrônica SRP Nº 002/2021, as quais são necessárias para o devido funcionamento dos Centros de Equoterapia.

Prazo de vigência	26.04.2023 - 26.06.2023
Data de assinatura do Contrato	26.04.2023
Valor Total	R\$14.440,00
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 10.242. 0007. 1364
Nº nota de Reserva no SIAFE	23001025
Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2023R002782
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: EMANUEL DE ARAÚJO PEREIRA

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

REF.7822

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 -PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Nº do processo SEI	00040.000062/2023-40
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004586
Modalidade de licitação (se for o caso)	Prorrogação Contratual
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUI - IASPI
Codificação da UG no SIAFE	210201
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2022
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	11/04/2023 a 11/04/2024
Data de assinatura do contrato	31/03/2023
Valor global	R\$436.049,28 (quatrocentos e trinta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte oito centavos)
Dotação orçamentária	21201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00073
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R001998

Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIELE AMORIM AITA Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
--------------------------------	---

REF.7829

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021	
Nº do Processo SEI	00323.001347/2023-21
Modalidade de licitação	Carta Convite
Fundamento Legal	Art. 22, § 3º, lei 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ROBSON CUNHA & VIEIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada	18.825.048/0001-02
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos prazos de vigência do Contrato em epígrafe, relativo à obra de construção de 01 (um) passagem molhada sobre o rio corrente que liga o município de Oeiras-PI ao povoado de Belo Monte.
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura do Termo Aditivo	19 / 04 / 2023
Valor Global do Contrato	R\$ 173.805,10
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3087
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Robson Vieira de Cunha

Rejane Tavares da Silva
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

REF.7833

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023	
Nº do processo SEI	00117.000610/2022-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000041
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de licitação
Fundamento legal	Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93
Contratante	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI-PI
Codificação da UG no SIAFE	21204
Contratado	GREEN4T SOLUCOES TI S/A
CNPJ do Contratado	03.698.620/0005-68
Resumo do objeto do contrato	é a contratação de empresa especializada em serviços de prestação urgente de reativação de subsistemas de disponibilidade, climatização, monitoramento remoto e segurança; monitoramento mensal dos subsistemas do datacenter e Serviços de Manutenção Corretiva/Preventiva eventual, todos com substituição de componentes/peças, acessórios e consumíveis com o respectivo serviço de suporte técnico on-site e monitoramento remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, para o ambiente DATACENTER do núcleo estadual de processamento de dados de alta disponibilidade da ATI (DATACENTER PRINCIPAL sede centro administrativo).
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura
Data de assinatura do contrato	21/03/2023
Valor global	R\$ 454.416,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00012
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R002824
Signatários do contrato	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: MARCIO JOSE MARTIN e ANTÔNIO DONIZETE LOPES BOB

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Diretor Geral da ATI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL	
Nº do processo SEI	00117.000610/2022-10

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000041
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de licitação
Fundamento legal	Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93
Contratante	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI-PI
Codificação da UG no SIAFE	21204
Contratado	GREEN4T SOLUCOES TI S/A
CNPJ do Contratado	03.698.620/0005-68
Resumo do objeto do contrato	é a contratação de empresa especializada em serviços de prestação urgente de reativação de subsistemas de disponibilidade, climatização, monitoramento remoto e segurança; monitoramento mensal dos subsistemas do datacenter e Serviços de Manutenção Corretiva/Preventiva eventual, todos com substituição de componentes/peças, acessórios e consumíveis com o respectivo serviço de suporte técnico on-site e monitoramento remoto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, para o ambiente DATACENTER do núcleo estadual de processamento de dados de alta disponibilidade da ATI (DATACENTER PRINCIPAL sede centro administrativo).
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura
Data de assinatura do contrato	21/03/2023
Valor global	R\$ 454.416,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00012
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO02824
Signatários do contrato	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: MARCIO JOSE MARTIN e ANTÔNIO DONIZETE LOPES BOB

ELLEN GERA DE BRITO MOURA*Diretor Geral da ATI*

REF.7834

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 111/2023	
Nº do processo SEI	00022.000605/2023-47
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	CAJU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CAJU PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	39.144.799/0001-25
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto ADORA GOSPEL, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00196
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02918
Nº Contrato no SIAFE	23001390

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

extrato de contrato Nº 111/2023	
Nº do processo SEI	00022.000605/2023-47
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	CAJU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CAJU PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	39.144.799/0001-25
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto ADORA GOSPEL, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Data de Assinatura	26/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00196
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02918
Nº Contrato no SIAFE	23001390

REF.7858

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023	
Nº do processo SEI	00314.000051/2023-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000279
Modalidade de licitação	Adesão a ARP.
Fundamento legal	Adesão a Ata de Registro de Preço, Ref. ao Processo Administrativo Nº 00089.001188/2020-32/FUESPI
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Codificação da UG no Siafe	380101
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ do Contratado	13.015.273/0001-51
Resumo do objeto	Contratação de empresa para aquisição de 4 (quatro) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL TIPO III, que serão adquiridas por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, Ref. ao Processo Administrativo Nº 00089.001188/2020-32/FUESP, Modalidade: Pregão sob forma eletrônica SRP Nº 002/2021.
Prazo de vigência	***
Data de assinatura do Contrato	18/04/2023
Valor Total	R\$ 7.520,00
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 38101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00050
Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO02010
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA Pela Contratada: EMANUEL DE ARAÚJO PEREIRA

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

REF.7864

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA

EXTRATO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 004.2023/ZPE	
REFERÊNCIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA E A EMPRESA INFOART INFORMATICA EIRELI	
CONTRATANTE:	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA
CONTRATADO:	INFOART INFORMATICA EIRELI
OBJETO:	Prestação de serviço de locação de 01 (uma) impressora multifuncional monocromática A4 BROTHER 8912, para suprir as necessidades do escritório da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba em Teresina-PI.
FISCAL:	IRACI MIRANDA COSTA

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA

EXTRATO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 012.2023/ZPE	
REFERÊNCIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA E A EMPRESA SETE TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP	
CONTRATANTE:	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA
CONTRATADO:	SETE TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI EPP
OBJETO:	Prestação de serviço de consultoria técnica na área da tecnologia da informação, para a manutenção e evolução do sistema EPITA (Sistema de Controle Alfandegário), bem como suporte técnico remoto e presencial e o treinamento dos operadores no COMEX – Operações Assistidas.
FISCAL:	BRUNO RAFAEL PEREIRA SILVA

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA

EXTRATO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 016.2023/ZPE	
REFERÊNCIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA E A EMPRESA JAUATÓ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	
CONTRATANTE:	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA
CONTRATADO:	JAUATÓ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	prestação de serviços de Consultoria Especializada, visando o detalhamento e execução de estratégias para promoção da ZPE de Parnaíba no Brasil e no exterior, aprofundamento do estudo da experiência internacional sobre melhores práticas de promoção de ZPES, prospecção e agendamento de reuniões com potenciais clientes para a ZPE, participação em reuniões com potenciais clientes, orientações e esclarecimentos de dúvidas no que se refere a questões legais e operacionais do programa das ZPES, bem como articulações junto a autoridades federais, estaduais e municipais, e demais ações elencadas na proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
FISCAL:	IRACI MIRANDA COSTA

REF.7867

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000127/2023-80****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 18.613.378/0001-26

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: PIAUÍ VISTO DE RIBA EDIÇÃO SERRADOS A SER TRANSMITIDO POR CANAL DE TELEVISÃO – TV MEIO NORTE

LOCAL E CIDADE: O PROJETO MOSTRA, DE MANEIRA SINGULAR, IMAGENS, HISTÓRIAS E ENCANTOS DE UMA REGIÃO IMPORTANTÍSSIMA DO TERRITÓRIO PIAUIENSE, POR UM ÂNGULO JAMAIS CAPTADO, PARA UM DOCUMENTÁRIO QUE SERÁ EXIBIDO, CONCOMITANTEMENTE, PARA 07 (SETE) ESTADOS DA FEDERAÇÃO, ATRAVÉS DE CANAL DE TELEVISÃO ABERTA, BEM COMO DISPONIBILIZADO EM OUTROS CANAIS DE DIVULGAÇÕES MUDIÁTICAS, DANDO UM RETORNO SIGNIFICATIVO, EM TERMOS DE MÍDIAS E DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO NO NOSSO ESTADO.

DATA: 16/04/2023

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 14 de Abril de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: João Climaco de Almeida Netto Ferraz.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000127/2023-80, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PATROCINIO Nº 008/2023**, a favor da empresa JCF EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.613.378/0001-26, que apresentou proposta no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a divulgação e veiculação de material e mídia do GOVERNO DO ESTADO, através do projeto PIAUÍ VISTO DE RIBA: EDIÇÃO CERRADOS, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/SETUR, em 18 de abril de 2023.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado do Turismo

REF.7872

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000129/2023-79

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: SOM BRASIL ME

CNPJ/CPF da Contratada: 41.711.267/0001-74

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ**, à **SOM BRASIL ME** para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: IMERSÃO PIAUÍ MUSEUS E CASAS A SER TRANSMITIDO POR CANAL DE TELEVISÃO – TV MEIO NORTE

LOCAL E CIDADE: O PROGRAMA SERÁ EXIBIDO PARA 07 (SETE) ESTADOS DA FEDERAÇÃO, POR CANAL DE TELEVISÃO, SENDO ASSIM UMA OPORTUNIDADE ÍMPAR PARA DIVULGAR AS BELEZAS NATURAIS, O POTENCIAL TURISTICO E O NOSSO ACERVO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS DE VÁRIOS POLOS TURÍSTICOS DO PIAUÍ.

DATA: 15 DE ABRIL DE 2023.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 14 de Abril de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: Tiago Araújo Bona.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000129/2023-79, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PATROCINIO Nº 009/2023, a favor da empresa **SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.711.267/0001-74, que apresentou proposta no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a divulgação e veiculação de material e mídia do GOVERNO

DO ESTADO, através do projeto **IMERSÃO PIAUÍ MUSEUS E CASAS**, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da **Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/SETUR, em 18 de abril de 2023.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado do Turismo

REF.7874

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022	
Nº do processo SEI	00040.000026/2023-86
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004678
Modalidade de licitação (se for o caso)	Prorrogação Contratual
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Codificação da UG no SIAFE	210201
Contratado	LIMPSEV LTDA-ME
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2022,
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	11/04/2023 a 11/04/2024
Data de assinatura do Termo Aditivo	31/03/2023
Valor global	R\$ 525.300,48 (quinhentos e vinte cinco mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	21201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00051
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO02149
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIELE AMORIM AITA Pela Contratada: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO

REF.7876

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2022	
Nº do processo SEI	00040.000048/2023-46
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004836
Modalidade de licitação (se for o caso)	Prorrogação Contratual
Fundamento legal	Lei nº 8.666/1993
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	210201
Contratado	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	09.281.162/0001-10
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de prestação de mão de obra exclusiva, auxiliar de serviços gerais com material.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	11/04/2023 a 11/04/2024
Data de assinatura do contrato	05/04/2023
Valor global	271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)
Dotação orçamentária	21201
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00101
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO02211
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIELE AMORIM AITA Pela Contratada: JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE

REF.7878

EXTRATOS

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2022	
Nº PROCESSO SEI	00309.000444/2023-85
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22001475
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 08/2020 - DL/SLC/SEADPREV, por Sistema de Registro de Preços nº XVII/2021-DL/SLC/SEADPREV.
FUNDAMENTO LEGAL	Parecer Jurídico PGE/PLC nº200/2020 e Despacho PGE/PLC nº076/2020
CONTRATANTE	ADAPI

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	Belazarte Serviços de Consultoria LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	07.204.255/0001-15
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação do Contrato por mais 12 meses, iniciando em 05/04/2023 e findando em 04/04/2024, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados que envolvam mão de obra terceirizada, sendo 04 (quatro) agentes de portaria noturno.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	07/03/2023
VALOR GLOBAL	R\$ 164.361,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPESA	339037
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00083
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO02324
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: João Rodrigues Filho
	Pela Contratada: Cleide Maria Carvalho de Saboia

REF.7754

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023-SUPLI****CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**CONTRATADA:** TELEMEC – TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA**CNPJ:** 00.712.860/0001-58**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de bombas de esgoto, conforme especificações do anexo – Termo de Referência.**VALOR TOTAL:** R\$ 78.896,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**PROCESSO Nº** 00100.003286/2023-51**DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**
Diretor Presidente

REF.7757

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

PROCESSO SEI: 00012.028097/2022-08**Nº AUTOMÁTICO DO TERMO NO SIAFE:** 230027**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde**CNPJ DO CONCEDENTE:** 06.553.564/0001-38**PROPONENTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Oeiras - APAE**CNPJ DO PROPONENTE:** 07.681.885/0001-80**RESUMO DO OBJETO:** Atendimento de pessoas com deficiências físicas, intelectual e ou múltiplas, transtorno do espectro autista e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor dos municípios que compõem o Território do Vale do Canindé no Estado do Piauí, referente à Emenda Parlamentar do Senador da Republica Ciro Nogueira.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12.12.2023**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12.12.2023**DATA DE ASSINATURA:** 11.04.2023**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00= Concedente R\$ 50.000,00; Proponente R\$ 0,00**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170101**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0001.3038**FONTE DE RECURSOS:** 600 – Recursos do SUS**NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.41**AUTOR DA EMENDA:** Senador Ciro Nogueira**EMENDA PARLAMENTAR:** 29000003**Nº DA NOTA DE RESERVA:** 2023NR01767**Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 2023RO02799**SIGNATÁRIOS DO TERMO DE FOMENTO:** Pela Concedente: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 057.220.698-41; Pela OSC: RITA DE CÁSSIA AMÂNCIO DA SILVA, Presidenta da APAE de Oeiras - PI, CPF 305.207.203-00

REF.7761

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023

Nº do Processo SEI	00089.005573/2023-00
Fundamento legal	Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.394/1996, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Decreto Federal nº 6.094/2007, de 24/04/2007 e outras normas pertinentes quando se aplicarem.
Partes	MUNICÍPIO DE CORRENTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI
Resumo do objeto contratado	O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a combinação de esforços entre a FUESPI e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, visando o desenvolvimento do Programa Institucional de Iniciação à Docência da UESPI – PIID/UESPI.
Prazo de vigência	09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de termos aditivos.

Data de assinatura	13/04/2023
Signatários	GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO - PREFEITO DE CORRENTE EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - REITOR DA UESPI

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor da UESPI

REF.7773

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0435/2023 – PIAUIPREV.

TERESINA, 20 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em atenção a o Ofício nº 502/2023- SS/DGESP/DSP, do Tribunal de Contas do Estado, e considerando a decisão judicial em sede de liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0752451- 85.2020.8.18.000, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, autuada no Processo SEI nº 00227.000694/2023-25, bem como a documentação acostada ao Processo SISPREV nº 2023.04.0193R1, referente ao Processo TC 010700/2021,

RESOLVE:

REVISAR, de forma sub judice, condicionado a permanência da aludida decisão, o ato concessório de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedido em favor do segurado JOSE BORGES DA SILVA, matrícula nº 411655I, CPF nº 159*****, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, PADRÃO: C, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, em conformidade com o Art. 6º da EC nº. 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, materializado através da PORTARIA Nº 21.000-105/2012, de 01.02.2012, publicada no DOE/PI nº 160, de 24.08.2012, e revisada pela PORTARIA GP Nº 0681/2021, de 01 de junho de 2021, publicada no DOE/PI nº 114, de 04.06.2021, para incluir no cálculo dos proventos a parcela **ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO - METAS**, ficando os proventos no valor de R\$ 12.693,79 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) mensais, conforme tabela abaixo, que descreve todas as parcelas que compõem os proventos de aposentadoria e a respectiva fundamentação legal, bem como o valor total ao qual os proventos foram fixados mensalmente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$11.160,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO - METAS	Sub Judice - DECISÃO JUDICIAL	R\$759,00
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$774,40

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$12.693,79
-----------------------------	---------------------

Revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GP nº 0681/2021.

REF.7783

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 601/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000176/2022-58

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001856

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 197/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI – COM EXTENSÃO DE 40,00 M

VALOR GLOBAL: R\$ 367.235,99 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (DOIS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3046 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 36 / FONTE DE RECURSOS – 500 RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00059

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO02513

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PRO ENGENHARIA LTDA.

REF.7790

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: AA.319.1.000712/14-05

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI (CNPJ: 06.554.042/0001-50)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ – LOTE SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, referente ao Aeroporto do Município de Canto do Buriti/PI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 30, V e 241 da CRFB; art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ASSINAM: JONAS MOURA DE ARAÚJO, pela SETRANS/PI, e, MARCUS FELLIPE NUNES ALVES, pela Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI.

REF.7799

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023	
Número do Processo Administrativo:	041/2023
Nº do processo CMTP SEI:	00301.000133/2023-96
Modalidade de licitação:	Adesão à Ata do SRP Nº 002/2021 FUESPI
Fundamento legal:	Lei Federal de nº 13.303/2016
Contratante/CNPJ:	COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTP - CNPJ 34.972.075/0001-56
Codificação da UG no SIAFE:	460202
Contratado:	CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado:	00.489.297/0001-09
Resumo do objeto do contrato	CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí.
Prazo de vigência:	01 (um) ano
Data de assinatura do aditivo:	19 de abril de 2023
Valor:	173.148,00 (cento e setenta e três mil e cento e quarenta e oito reais)
Ação orçamentaria:	04.122.0010.2000
Natureza da Despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso:	500
Nº da Nota de Reserva:	2023NR00048
Nº da Reserva Orçamentaria:	2023RO02715
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela contratada: LUCIANA SANTOS DANTAS

REF.7814

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 03-C/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 46/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAJI EIRELI

CNPJ: 09.648.446/0001-00

OBJETO: Ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do município de Avelino Lopes, no Estado do Piauí.

ADITIVO: O prazo de vigência de que trata a cláusula quinta do Contrato, fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias a partir de 21/02/2023, encerrando em 18/11/2023, e o prazo de execução fica prorrogado, retroativamente, por mais 270 (duzentos e setenta) dias a partir de 23/11/2022, encerrando em 20/08/2023.

PROCESSO Nº 00100.002159/2023-35

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 16/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 32/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: CONSTRUTORA J.M EXCELÊNCIA JAMES EIRELI-ME

CNPJ: 18.471.673/0001-95

OBJETO: Execução de obras de ampliações, implantações e melhorias do sistema de abastecimento de água da Zona Rural de Teresina, no Estado do Piauí, 2º ETAPA.

ADITIVO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de que trata a cláusula quinta do Contrato ora aditado, devendo ser contada a execução, retroagindo à data de 01/04/2023, encerrando em 31/03/2024 e a vigência a partir de 01/06/2023, encerrando em 31/05/2024.

PROCESSO Nº 00100.003484/2023-15

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Diretor Presidente

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.-AGESPISA**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2023-ASJUR/AGESPISA AO CONTRATO Nº 51-A/2016-ASJUR/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.659.927/0001-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR OPERACIONAL, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR I, GERENTE ADMINISTRATIVO, PARA SERVIREM NA AGESPISA, EM TERESINA-PI E NA ADUTORA DO GARRINCHO SE NECESSÁRIO.

VALOR: A empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, dá a quitação plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável sem ressalvas, para a CONTRATANTE, dos serviços efetivamente prestados e atestados, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, do mês de Fevereiro/2023, no valor de R\$ 481.417,37 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023

PROCESSO Nº 00100.003204/2023-79

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU) – Serviços sem cobertura contratual.

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

REF.7816

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Nº do Processo SEI: 00039.002100/2022-57

Contratante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER

Codificação da UG no SIAFE: 150202

Contratado: SERVFAZ SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA,

CNPJ do Contratado: nº 10.013.974/0001-63

Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de mão de obra terceirizada, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/12/2022

Prazo de Vigência: de 01/12/2022 a 01/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/11/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 1.404.862,56

FONTES DE RECURSOS: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339037

Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 21000420

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Leonardo Nogueira pereira

PELA CONTRATADA: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 13 de abril de 2022

LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA

Diretor Geral

REF.7852

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 110/2023	
Nº do processo SEI	00022.000627/2023-15
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS LTDA (ALÔ EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO TRABALHADOR DO BAIRRO VILA MARIA, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00215
Nº Autorização no SIAFE	2023R002917
Nº Contrato no SIAFE	23001510

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023	
Nº do processo SEI	00022.000627/2023-15
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS LTDA (ALÔ EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO TRABALHADOR DO BAIRRO VILA MARIA, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Data de Assinatura	26/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00215
Nº Autorização no SIAFE	2023R002917
Nº Contrato no SIAFE	23001510

REF.7853

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 109/2023	
Nº do processo SEI	00022.000767/2023-85
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI (ALO EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO TRABALHADOR DO BAIRRO VAMOS VER O SOL, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00214
Nº Autorização no SIAFE	2023RO03010
Nº Contrato no SIAFE	23001490

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

extrato de contrato nº 109/2023	
Nº do processo SEI	00022.000767/2023-85
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI (ALO EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO TRABALHADOR DO BAIRRO VAMOS VER O SOL, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Data de Assinatura	26/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00214

Nº Autorização no SIAFE	2023RO03010
Nº Contrato no SIAFE	23001490

REF.7854

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 108/2023	
Nº do processo SEI	00022.000522/2023-58
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	22.413.698/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE HUGO NAPOLEÃO, no município de Hugo Napoleão - PI, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00181
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02959
Nº Contrato no SIAFE	23001186

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

extrato de contrato nº 108/2023	
Nº do processo SEI	00022.000522/2023-58
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	22.413.698/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE HUGO NAPOLEÃO, no município de Hugo Napoleão - PI, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).
Data de Assinatura	30/03/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00181
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02959
Nº Contrato no SIAFE	23001186

REF.7855

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023**

Nome do Contratante: Secretaria dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: NILTON TURISMO LTDA

CNPJ da Contratada: 07.725.929/0001-27

Processo Administrativo: 00337.000220/2023-36

Resumo do Objeto do Contrato: Locação de Vans, Microônibus e Ônibus com leito por quilômetros rodados

Data da Assinatura do Contrato: 26 de abril de 2023

Vigência: Até 31/12/2023

Valor Global: R\$ 227.410,67 duzentos e vinte e sete reais quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

Nota de Reserva: 2023NR00043; 2023NR00044; 2023NR00045

Autorização da Reserva Orçamentária: 2023RO03024

Classificação Orçamentária: 53.101. 12.811. 0004. 2063

Natureza de Despesa:339039

Fonte de Recurso:500

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Nilton Kleber Barros Lima

REF.7862

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCINIO Nº 05/2023****Nome do Contratante:** Secretária dos Esportes - SECEPI**CNPJ da Contratante:** 49.497.879/0001-18**Nome da Contratada:** J DE ARAUJO S E SILVA (FOURLIVE STREAMING)**CNPJ da Contratada:** 47.455.620/0001-89**Processo Administrativo:** 00337.000434/2023-11**Resumo do Objeto do Contrato:** Patrocínio para o Projeto "PIAUÍ DE BEM COM A VIDA".**Data da Assinatura do Contrato:** 25 de abril de 2023**Vigência:** Até 31/12/2023**Valor Global:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Dep. Estadual Evaldo Gomes**Nota de Reserva:** 2023NR00064**Autorização da Reserva Orçamentária:** 2023R002957**Classificação Orçamentária:** 53.101. 27.811.0004.1035**Natureza de Despesa:**339039**Fonte de Recurso:**500**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Jairo de Araujo Sousa e Silva

REF.7863

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCINIO Nº 07/2023****Nome do Contratante:** Secretária dos Esportes - SECEPI**CNPJ da Contratante:** 49.497.879/0001-18**Nome da Contratada:** PARNAIBA SPORT CLUB**CNPJ da Contratada:** 06.552.376/0001-95**Processo Administrativo:** 00337.000094/2023-10**Resumo do Objeto do Contra Patrocínio para o Campeonato Brasileiro da série D de futebol 2023.****to:Data da Assinatura do Contrato:** 26 de abril de 2023**Vigência:** Até 31/12/2023**Valor Global:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva através do Deputado Estadual Evaldo Gomes**Autorização da Reserva Orçamentária:** 2023R003032**Nota de Reserva:** 2023NR00046**Classificação Orçamentária:** 53.101. 27.811.0004.1035**Natureza de Despesa:**339039**Fonte de Recurso:**500**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Eureliano Savio Gomes Barros

REF.7868

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2022	
Nº do Processo SEI	00323.001308/2023-24
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Fundamento Legal	Art. 23, I, "d", lei 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	RUAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada	03.707.356/0001-58
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº 164/2022, relativo à obra de implantação de 01 (uma) passagem molhada sobre o Rio Marçal, na zona rural do município de Alagoinha/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo	25/04/2023
Valor Global do Contrato	R\$ 691.419,39
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3087
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	116
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Ruan Bezerra e Silva

Rejane Tavares da Silva
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

REF.7875

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000002/2023-59
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADA	EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ CONTRATADA	10.013.974/0001-63
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2022 relativo à prestação de serviços contínuos para o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	27/04/2023 a 27/04/2024
NOTA DE RESERVA	2023NR00106
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO02890
DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	24/04/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 358.173,59 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS	500
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

REF.7877

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023.	
Nº do Processo SEI	00152.000018/2023-72
Nº Automático de Contrato no SIAFE/PI	23000665
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 16/2022/DL/SEADPREV, ARP nº 07/2019, item da ata 2. . Adesão 72/2023-SEAD-PI/GAB/SLC.
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Dec.Estadual 15.093/2013.
Contratante	Secretaria do Desenvolvimento Econômico
CNPJ da Contratante	13.912.374/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Nome do contratado	R.F.C CARVALHO EIRELI
CNPJ do Contratado	13.912.374/0001-25
Resumo do objeto do contrato	Locação de 06 (seis) Veículos Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas): Veículo cat. tipo picape média. Motorização 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, manutenção mecânica permanente por conta da contratada..
Prazo de Vigência	Até 19 de abril de 2024.
Data de Assinatura do contrato	19 de abril de 2023

Valor global	R\$ 350.857,44 (Trezentos e cinquenta reais, oitocentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária	20.04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	501
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00030
Autorização de reserva orçamentária/SIAFE	2023RO02776
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Rômulo Falcão Costa Carvalho

REF.7881

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 162/2022	
Processo Administrativo	00011.012143/2023-30
Contrato	162/2022
Empresa	C L Beserra & Cia Ltda, CNPJ/MF n. 07.239.237/0001-79.
Fundamento Legal	art. 78, incisos I, c/c o art. 79, I, da Lei no 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Objeto	Rescisão, a contar da presente data, do Contrato n. 162/2021, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado, em razão do descumprimento das Cláusulas Primeira (Objeto), Oitava (Entrega e Recebimento) e Décima (Obrigações da Contratada e Contratante), pelo fato da Contratada não ter entregado os materiais de consumo do objeto contratual
Data de Assinatura	24/04/2023
Responsável	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário

REF.7887

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PROCESSO Nº 00012.017408/2021-14

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ/CPF da Contratada: 07.224.991/0015-3

Resumo do Objeto Do Contrato: Locação de veículo (Veículo Tipo Picape Média CHEVROLET/ GM S10).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será até a data de 24 de Abril de 2024

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 24/04/2023

Fonte de Recursos: 600

Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 2394

Natureza da Despesa: 339039

Nº automático do SIAFE: 23000231

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Matheus Botelho De Araújo

REF.7888

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000230/2023-20

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 18.613.378/0001-26

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à JCF ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: BELEZA EM AÇÃO

LOCAL E CIDADE: CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA

DATA: 25 e 26 de Abril de 2023.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 24 de Abril de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza da Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: João Climaco de Almeida Netto Ferraz.

REF.7890

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000230/2023-20, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PATROCÍNIO Nº 010/2023, a favor da empresa JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.613.378/0001-26, que apresentou proposta no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil

reais), para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a divulgação e veiculação de material e mídia do GOVERNO DO ESTADO, através do projeto BELEZA EM AÇÃO, a ser realizado no dia 25 e 26 de abril de 2023 no CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da **Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/SETUR, em 20 de abril de 2023.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado do Turismo

REF.7891

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

Teresina, 19 de abril de 2023.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2023**

Pelo presente termo, a Pregoeira torna público para conhecimento de todos os interessados e ADJUDICA o julgamento da proposta de que trata o Processo nº 00120.000689/2023-19, Pregão Eletrônico Nº 001/2023, sendo objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Piauí, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e diesel S10, a fim de garantir a operacionalização da frota de veículos da EMGERPI**. Tendo a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, valor: R\$87.695,00 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais) como vencedora do certame, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos do processo supracitado.

LUYNNE DELMONDES CARDOSO
PREGOEIRA

Pelo exposto e documentos que constam nos autos do Processo nº 00120.000689/2023-19, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023.

ADROALDO ARAÚJO REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMGERPI

REF.7759

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 RELANÇAMENTO
PROC. ADM SEI Nº 00323.002631/2021-53**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração para conservação de produtos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 201.180,54 (duzentos e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: Classificação Institucional: Órgão Orçamentário: 15; Unidade Orçamentária: 101 Classificação Funcional: Função: 20; Subfunção: 006. Estrutura Programática: Programa: 0608; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 3027; Natureza da Despesa: 449052. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 3027; Subelemento: 00. Fonte de Recursos: 706.

BASE LEGAL: Lei 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Diante da ausência de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira nomeada da CPL, Jessica Mayra Barros Frota Silva **ADJUDICOU** o procedimento licitatório, nos termos do disposto do inciso IX do art. 17 do Decreto 10.024/19 ao vencedor do certame: **GO VENDAS ELETRÔNICAS CNPJ: 36.521.392/0001-81**, para os lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 201.180,54 (duzentos e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF, Rejane Tavares da Silva **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório, nos termos do disposto dos art. 46 do Decreto Federal 10.024/19.

Teresina (PI), 24 de abril de 2023.

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF

REF.7762

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, depois da devida análise do Processo Eletrônico SEI nº 00303.004757/2022-81,

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido, na forma esposada no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004757/2022-81, HOMOLOGANDO o Resultado Final declarado e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) nº 78, de 24 de abril de 2023, páginas 73/74, para que atinja os seus devidos fins.

Teresina-PI, 25 de abril de 2023.

REF.7842

PORTARIAS**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI****PORTARIA Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a utilização de crachá nas dependências internas do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí, e em atividades externas.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do art. 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.241/1982,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor controlar o acesso, identificação, circulação e permanência de pessoas nas dependências do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação de nossos servidores e colaboradores, assim como distinção dos mesmos com os visitantes e demais autoridades;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a entrada e saída de pessoas nas dependências do INTERPI, como forma de garantia da segurança de todos os servidores e colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de crachá de identificação, de caráter pessoal e intransferível, para os servidores, estagiários, prestadores de serviços e visitantes, para a identificação, acesso e permanência em todas as instalações do Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI.

Art. 2º O crachá deverá ser usado de forma visível durante a permanência do portador nas dependências do INTERPI.

Parágrafo único. Durante viagem à serviço ou descolamento em função do trabalho, fica obrigatório o uso da credencial como forma de identificação.

Art. 3º Os crachás de visitantes e prestadores de serviço eventuais serão entregues no momento de sua identificação na recepção e deverão ser devolvidos na saída, sendo vedado portá-los fora das dependências do INTERPI.

Art. 4º A Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN ficará responsável pelo controle de entrega dos crachás dos servidores e colaboradores, mediante assinatura, após confirmação dos dados nele contidos.

Art. 5º É obrigatória a devolução do crachá de identificação nos casos de desligamento definitivo de colaboradores do INTERPI.

Parágrafo único. A devolução será realizada da seguinte forma:

I - Para servidores comissionados, efetivos, temporários e estagiários, o crachá de identificação deverá ser devolvido à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP.

II - Para empregados terceirizados e consultores individuais, o crachá de identificação deverá ser devolvido ao respectivo fiscal de contrato.

Art. 6º Os chefes imediatos serão os responsáveis pela fiscalização do uso permanente do crachá por seus subordinados, devendo ser comunicado à Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN o descumprimento destas normas por parte do servidor ou colaborador.

Art. 7º Os servidores e colaboradores que extraviarem ou não apresentarem o crachá de identificação na recepção ou nas entradas principais onde haja controle com a mesma finalidade, deverão dirigir-se à recepção para receber crachá provisório.

§1º Em caso de extravio do crachá, o servidor ou colaborador deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao Chefe Imediato para solicitação de nova identificação, devendo justificar os fatos no requerimento.

§2º Somente será fornecida nova via do crachá de identificação funcional nas seguintes hipóteses:

- I – alteração de dados pessoais;
- II – defeito originário;
- III – furto ou roubo da via anterior;
- IV – perda;
- V – dano, mediante devolução do cartão danificado.

Art. 8º É obrigatória a utilização do crachá de identificação por todas as pessoas que adentrem às instalações do INTERPI.

Parágrafo único. O não uso do crachá de identificação implica na proibição de acesso às dependências do INTERPI.

Art. 9º Compete aos colaboradores que atuam na recepção do INTERPI abordar, de forma cortês e urbana, todos aqueles que estejam sem o devido crachá de identificação, dentro das instalações da autarquia.

§ 1º Caso seja constatado que uma pessoa não esteja utilizando o crachá de identificação, o colaborador da recepção deverá abordá-la, orientando-a sobre a obrigatoriedade do uso e conduzindo-a até a recepção para providenciar a regularização.

§ 2º O colaborador da recepção deve zelar pela segurança do ambiente e das pessoas, e adotar medidas necessárias para impedir o acesso de pessoas sem identificação ou autorização.

§ 3º Em caso de suspeita de conduta ilícita ou ameaça à segurança das pessoas ou do patrimônio do INTERPI, o colaborador deverá acionar imediatamente a equipe de vigilância para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 10. Será mantido, na recepção do INTERPI, registro eletrônico de identificação de todos os visitantes que adentram nas instalações da autarquia.

Parágrafo único. O registro eletrônico deverá conter as seguintes informações:

- I - Nome completo do visitante;
- II - Número do CPF do visitante;
- III - Número de telefone do visitante;
- IV - Data e hora de entrada do visitante;
- V - Data e hora de saída do visitante.

Art. 11. O não cumprimento do disposto nesta portaria poderá ensejar sanções administrativas e/ou civis, sem prejuízo das responsabilidades penais cabíveis.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI

REF.7764

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 2575, de 24 de abril de 2023

Dispõe sobre a designação de servidor como Tomador de Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00012.011568/2023-11;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.226, de 13 de outubro 2015 que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 21 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO DESPACHO Nº:430/2023/SESAPI-PI/GAB/SUGMAC (ID 7185571), da Superintendência de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade - SUGMAC.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada como Tomadora de Suprimento de Fundos, do Complexo Regulador Estadual, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

NOME	CPF	MATRÍCULA
LUCIANE DOS ANJOS FORMIGA CABRAL	***.974.563-**	180.331-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.7765

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**PORTARIA GP Nº 0342/2023/PIAUIPREV****TERESINA, 10 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº0027915-19.2018.8.18.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº00003.001412/2023-31, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.177204P,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, I da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 com redação da Lei nº 6.743/2015, Lei Federal nº 10.887/2004 e o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente do segurado **JOAQUIM ARCOVERDE**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR SL - I ANTES C-D**, carga horária 20h, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º 065820X, falecido em 01/07/2017, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO (29/30 AVOS)		LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1o DA LEI No 6.933/16				2.043,86	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL		ART. 127 DA LC Nº 71/06				111,51	
TOTAL						2.155,37	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DE NASARE AMORIM RIBEIRO	06/11/1974	Companheira	590.100.293-87	13/03/2023	sub judice	100,00	2.155,37

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.7766

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR-PI

Portaria Nº 109, de 24 de abril de 2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DENIO FARIAS MARINHO, Matrícula Nº 104821-0**, para fiscalizar a execução dos Contratos Nº 13, 14, 15 e 16/2023-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresas conforme descrito abaixo:

CONTRATO: Nº 13/2023 – SEMARH/PI.

CONTRATADA: AMALFIS UNIFORMES CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.

CONTRATO: Nº 14/2023 – SEMARH/PI.

CONTRATADA: ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E E.P.I. LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.

CONTRATO: Nº 15/2023 – SEMARH/PI.

CONTRATADA: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.

CONTRATO: Nº 16/2023 – SEMARH/PI.

CONTRATADA: ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH/PI

REF.7767

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM-PI**PORTARIA Nº 18/2023/CCOM**

O COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCOM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00010.001391/2023-65, que possui como objeto o patrocínio ao Projeto DESAFIO SERRA DOS MATÕES, conforme a Resolução CGRF 003/2020 e Decreto Estadual 16.266/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora MIRIAN PAIVA FELINTO, matrícula 371531- X , para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato, conforme o art. 4º do Decreto nº 15.093/2013:

- I - fiscalizar a execução do Contrato, informando o sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução e entrega por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e entrega do objeto do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - atestar o cumprimento da entrega do objeto discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva entrega dos bens;
- IV - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.3 º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 20 de abril de 2023, estando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

MUSSOLINE GUEDES
Coordenador de Comunicação Social

REF.7770

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**PORTARIA Nº 016/2023-GAB**

Teresina - PI, 10 de abril de 2023.

Institui a Comissão de sindicância dos processos via indenizatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de sindicância dos processos via indenizatório, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA
I – Valdimir Vitor Cardoso – Presidente	0372818-8
II –Maria Alicia Ferreira Freitas Membro	0373312-2
III- Vânia Nepomuceno da Fonseca Meneses	0371856-5

Art.2º - O objetivo da formação da presente comissão é apurar fatos e elaborar relatório circunstanciado e final em sindicâncias instauradas em processos via indenizatória.

Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Carlos Adalberto Ribeiro
Secretário de Estado de Cultura

REF.7774

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 153, de 24 de abril de 2023

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o seu correto acompanhamento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.024500/2022-42,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o MAJ PM CIDCLEY WATTSON DA SILVA NASCIMENTO, RGPM 10.12134-98; o CAP PM CARLOS CÉSAR BARBOSA LOPES, RGPM 10.8939-90 e o CAP PM ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, RGPM 108.188.232-4, para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato que será celebrado com a empresa AMERICAN LIFE

COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.865.360/0001-27, cujo objeto é a a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO QUE PRESTAM SERVIÇO ADMINISTRATIVO À PMPI, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante os órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

REF.7778

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 427/2023/SSP-PI/GAB

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

RESOLVE:

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

POLICIAIS CIVIS	TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
HELENIELDO MARQUES DE ARAÚJO	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
JULIMAR ALVES DE ALMEIDA FILHO	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
ANTONIO RAMON LIMA REIS	R\$ 100.00 (CEM REAIS)

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

REF.7784

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

PORTARIA N.º 051/2023

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro Fiscal **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Matrícula n.º 372401-8, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº PJU/010/2023 e Ordem de Serviço nº 003/2023 - DUEN, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí, e a empresa **CONSÓRCIO CORRENTE**, CNPJ nº 50.110.042/0001-53, relativo a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PI-415, TRECHO: CORRENTE PI – ENTR. PI – 415 (DIV. PI-BA), SUBTRECHO: ENTR. PI – 255 – PI – 415 (CORRENTE) – ENTR. PI – 415 (SEBASTIÃO BARROS),**

SEGMENTO: KM 0,0 – KM 58,00 COM EXTENSÃO DE 58,00 KM.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – **REVOGA-SE** a portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de Março de 2023.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 25 de abril de 2023.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER

REF.7785

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 436/2023

Teresina(PI), 23 de

janeiro de 2023.

PROCESSO SEI: 00011.019735/2023-82

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 55/2023.

Art. 2º -Designar como fiscais do Contratos celebrado por esta Secretaria, qual seja, **Contrato Nº 0016/2021 - LIMPSEV EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, o qual tem por objeto a Contratação dos serviços de COLETA E TRANSPORTE, COM DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS – tipo CLASSE II e subtipo II

A, os seguintes servidores:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
TARCIZIO PIRES SOARES	TITULAR	098550-3	***.147.393-**
MARLENE LIMA DA SILVA	TITULAR	062042-4	***.525.863-**
LUÍSA MARIA VIEIRA DE A COSTA	TITULAR	081202-1	***.093.373-**
CLARISSE MARIA VELOSO	TITULAR	102152-4	***.639.763- **
YARA LUCIA GOMES MENDES DE CARVALHO	GESTOR	3558711	***.397.663-**

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos,

conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.7786

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 376/2023

Teresina(PI), 16 de março de 2023

Dispõe sobre prorrogação para continuar cursando pós- graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **MARIA DO SOCORRO GOMES SARAIVA**, matrícula 103552-5, para prorrogação do afastamento por mais seis meses, como preconiza o Edital SEDUC-PI/GSE Nº: 1/2021 " Excepcionalmente, poderá haver prorrogação de até 06 (seis) meses após findar o prazo, de acordo com a previsão de término do curso, conforme as circunstâncias acadêmicas".

SERVIDOR	MATRÍCULA	GRE	CURSO	SITUAÇÃO
Maria do Socorro Gomes Saraiva	103552-5	18ª	Mestrado acadêmico em Educação - Universidade Federal do Piauí (UFPI)	Prorrogação do afastamento até 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 16 de março de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.7787

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSENº440/2023***Processo SEI: 00011.015889/2023-03***

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS NºS.14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art.1º-REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº334/2023.

Art. 2º- Designar como fiscais dos Contratos celebrados por esta Secretaria, quais sejam, Contrato Nº169/2022 - Empresa NILTON TURISMO LTDA ME - CNPJ: 07.725.929/0001-27, o qual tem por objeto a Contratação dos serviços de locação de veículos, para atender às necessidades desta Secretaria ; Contratos Nº 001/2019 – RFC CARVALHO - ME (17 PICAPES) - CNPJ: 13.912.374/0001-25 e Contrato nº045/2019–RFCCARVALHO–ME(19PICAPES–GRES)-CNPJ:13.912.374/0001-25, cujo objeto é contratação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades desta secretaria; Contrato nº05/2020 – Empresa TICKET SOLUÇÕES - CNPJ: 03.506.307/0001-57, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, os seguintes servidores:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
ACRIZIO PEREIRA DESÁNETTO	TITULAR	366700-6	xxx.523.523-xx	acrziopereira@gmail.com
FÁBIO MORENO DA SILVA	TITULAR	360330-0	xxx.256.903-xx	fabio.moreno.direito@hotmail.com
PATRÍCIA REGINE DE MORAES E CASTRO AMORIM	GESTOR	171670-1	xxx.512.503-xx	patriciadireito@gmail.com

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº15.093/2013.

Art.3º-Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art.4º-Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art.5º-Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura,revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.7789

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 64, de 17 de abril de 2023

Designação de Oficial Subalterno para a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento, do 3º Grupamento de Bombeiros Militar (1ºSGBM/3º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os artigos 12 e 39, § 1º, inciso II, e Anexo I, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, publicada no DOE nº 70, de 11 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o 2º Tenente QOBM/Comb. (10.329-08) **Ademar DAMASCENO Soares**, matrícula nº 3354524-5, para a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento, do 3º Grupamento de Bombeiros Militar (1ºSGBM/3º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria Nº 260, de 09 de setembro de 2022 (5383681), Processo SEI 00321.007698/2022-85.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

REF.7791

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 11/2023

Altera a PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 10/2023, de 25 de abril de 2023, que nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Industrial- CODIN do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 21, inciso XVI, §3º, inciso IV, da Lei nº 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o ofício 280 (Id 7267629) constante do processo SEI nº 00009.011825/2023-74;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria SEFAZ-PI/GASEC Nº 10/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

IV - Representantes da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural:

- a) Titular - FERNANDO LÍVIO MARTINS COELHO;
- b) Suplente – TATIANA CARNEIRO DE MORAIS.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

REF.7792

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

Portaria nº 56, de 25 de Abril de 2023.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR O servidor Manoel José da Silva, matrícula 371421-7, para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

- Contrato 02/2022 Serviços de locação de mão de obra. ~~Contratado:~~BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME.

- **Contrato 08/2022** Serviços de locação de mão de obra. -**Contratado:** TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
- **Contrato 07/2022** Serviços de locação de mão de obra. -**Contratado** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA.
- **Contrato 05/2022** Serviços de locação de mão de obra. -**Contratado:** LIMPSEV EIRELI.
- **Contrato 24/2022** Serviços de locação de mão de obra. -**Contratado:**TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
- **Contrato 25/2022** Serviços de locação de mão de obra. **Contratado:**BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME.
- **Contrato 26/2022** Serviços de locação de mão de obra. -**Contratado:** LIMPSEV EIRELI
- **Contrato 27/2022** Serviços de locação de mão de obra. -**Contratado:** LIMPSEV EIRELI
- **Contrato 28/2022** Serviços de contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital do pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Contratado:** TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI:
- **Contrato 07/2021** Serviços de contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital do pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Contratado:** BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME
- **Contrato 09/2021** Serviços de contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital do pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Contratado:** SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA.
- **Contrato 08/2021** Serviços de contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital do pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Contratado:** TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
- **Contrato 10/2021** Serviços de contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital do pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Contratado:** LIMPSEV EIRELI
- **Contrato 12/2021** Serviços de contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital do pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **Contratado:**SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
- **Contrato 46/2022** Serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA ARMADA, com fornecimento de uniformes completos à mão de obra. **Contratado:** CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos

setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto à empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa contratada que dificultar o exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos, poderá sofrer sanções administrativas, tomando por base as disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral – DETRAN/PI

REF.7795

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 39/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor WAGNER SOARES LEAL, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat.0030309, da Corregedoria Fazendária - CORREFAZ, vinculada ao Gabinete do Secretário da Fazenda - GASEC, para a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

(Assinado eletronicamente)
Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA FAZENDA

REF.7797

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2590, de 25 de Abril de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.005934/2021-31;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.093/2013, que estabelece procedimento para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

DAVYD TELES BASÍLIO, CPF nº ***.040.603-**, Matrícula nº 371333-4, ANDRÉ JAMSON ROCHA DE ANDRADE, CPF nº ***.558.404-**, Matrícula nº 339895-1, lotados no HOSPITAL GEÚLIO VARGAS- HGV, como Fiscais de Contrato e OLÍVIA LEAL SOARES, CPF nº ***.917.013-**, Matrícula nº 171.295-X, como Gestora de Contrato, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUGMAC, do:

- Contrato nº 35/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa ALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 20.451.726/0002-39;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.7798

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

Portaria N° 224, de 24 de abril de 2023

Revogar PORTARIA GAB N° 243/2022 (ID:4851536) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, Matrícula nº 360308-3, como Gestor e Fiscal do Contrato 209/2022 que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 16.441,00M2, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI, pela Empresa PRO ENGENHARIA – LTDA., inscrita no CNPJ: nº 22.851.187/0001-70, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 24 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

REF.7800

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**PORTARIA SEDUC-PI/GSE N° 476/2023**

Teresina(PI), 10 de abril de 20 23

Dispõe sobre afastamento integral para continuar cursando pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor ERISTÓTELES PEGADO ANDRADE, matrícula 266626-0, para afastamento integral, como

preconiza o Edital SEDUC-PI/GSE Nº: 1/2021 "Apenas será concedida liberação total no último semestre do curso de pós-graduação, tempo necessário para escrita final e defesa da dissertação ou tese".

SERVIDOR	MATRÍCULA	GRE	CURSO	PERÍODO
Eristóteles Pegado Andrade	266626-0	20º GRE	Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica	Afastamento Integral de 10 abril de 2023 a 17 de setembro 2023

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.7801

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL-SEDEC

PORTARIA SEDEC/GAB/Nº 049 /2023

Teresina/PI, 17 de abril de 2023

Dispõe sobre o prazo de análise dos processos de pagamentos pelos fiscais de contratos da SEDEC.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 15.093/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados por órgãos e entidades;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências para fins de celeridade dos processos de pagamentos de instituição, sobretudo quando da análise promovida pelos respectivos fiscais de contrato.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os fiscais de contratos da SEDEC realizem a análise processos de pagamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo hipótese de justo motivo ou força maior – que serão comunicadas ao gestor de contratos e ao Núcleo de Controle Interno – NCI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Norma Sueli Araújo Nascimento Nogueira
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL-SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 050/2023**Teresina (PI), 24 de abril de 2023.****A SECRETÁRIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **JOYCE MEDEIROS DE BRITO COUTINHO**, Matrícula: 372545-6 como fiscal do Contrato Nº 049/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa **LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 43.7 67.27 010001 -35**, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para implantação de 4.200M² de pavimentação em paralelepípedo na localidade Malhada Incra zona rural do município de Canto do Buriti- PI e **EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**, matrícula: 372361-5, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa **LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA** quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 049/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**NORMA SUELI ARAÚJO NASCIMENTO NOGUEIRA****Secretária**

REF.7802

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA-PIAUPREV**PORTARIA GP Nº 0183/2023/PIAUPREV****TERESINA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.1685P, 2022.07.1604P;

RESOLVE:

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro no art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor do dependente do segurado **HIPOLITO RAMOS FRANKLIN**, outrora ocupante do **CORONEL, INATIVOS** da **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0114464**, falecido em **16/10/2022**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSIDIO .		ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 C/C LEI Nº 7.713/2021				18.594,80	
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE .		Art. 56 da LC nº 13/94				1.920,00	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .		Art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e Art. 2º, Parágrafo único da Lei nº 6.173/12				1.924,47	
TOTAL						22.439,27	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR(R\$)
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	18/01/1942	Ex-cônjuge/Ex-companheiro	***.853.683-**	16/10/2022	TEMPO INDETERMINADO	23,26%	5.219,46
OSMARINA SILVA FRANKLIN	10/09/1959	Cônjuge	***.244.073-**	16/10/2022	VITALÍCIO	76,73%	17.219,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

REF.7813

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP**PORTARIA CMTP Nº 112/2023****Teresina (PI), 25 de Abril 2023.**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS-CMTP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 005/2023 – CMTP, celebrado entre a **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS-CMTP** e a empresa **CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob o nº 00.489.297/0001-09, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO Nº: 041/2023, REF. Adesão à Ata do SRP Nº 002/2021 FUESPI,

CONTRATO: 005/2023– CMTP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

FISCAL DO CONTRATO: ZENON SOARES DE ARAUJO – MATRICULA Nº 022913-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
DIRETOR PRESIDENTE DA CMTP

REF.7815

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 66, de 19 de abril de 2023

Designação de Oficiais para Chefiar Seções no Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do PiauÍ.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea “b”, item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os artigos 12 e 34, § 1º, incisos V, VI e VII, e Anexo I, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do PiauÍ), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, publicada no DOE nº 70, de 11 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Capitão QOBM/C (GIP 10.10743) **Raimundo Nonato de JESUS FILHO**, matrícula nº 082782-7, para **Chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Hidrantes**, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do PiauÍ, consoante art. 34, §1º, inciso V, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR o Capitão QOBM/C (GIP 10.7215) **José da Cruz de SOUSA**, matrícula 013032-0, para **Chefe do Núcleo de Investigação e Prevenção de Incêndios**, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do PiauÍ, consoante art. 34, §1º, inciso VII, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022.

Art. 3º - DESIGNAR o 1º Tenente QOBM/C (GIP 10.8899) **Sebastião DOMINGOS de Carvalho Filho**, matrícula 015016-9, para **Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Avaliação Operacional**, do Comando Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do PiauÍ, consoante art. 34, §1º, inciso VI, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Assinado eletronicamente)

REF.7821

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

Portaria ADH/PI Nº 36, de 12 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do art. 109 da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO a celebração por este órgão dos Contratos nº 02/2022, 08/2022, 09/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022, 19/2022, 20/2022, 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 33/2022, 34/2022, 35/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022, 50/2022, 51/2022, 52/2022, 53/2022, 54/2022, 56/2022, 57/2022, 58/2022, 60/2022, 61/2022, 62/2022, 63/2022, 64/2022, 65/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 70/2022, 71/2022, 73/2022, 74/2022, 75/2022, 76/2022, 77/2022, 79/2022, 82/2022, 83/2022, 84/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022, 88/2022, 89/2022, 90/2022 e 91/2022, firmados para execução de obras de engenharia, para atender as necessidades desta Agência de Desenvolvimento Habitacional.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **JAELSON ARAUJO RUFINO**, matrícula nº 373284-3, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor **MARIA THEREZA RODRIGUES SANTOS FEITOSA**, matrícula nº 373079-4, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor **ISADORA ATEM GONCALVES CAMARCO**, matrícula nº 353591-6, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 02/2022, 08/2022, 09/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022, 19/2022, 20/2022, 22/2022, 23/2022, 24/2022,

25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 33/2022, 24/2022, 35/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022, 50/2022, 51/2022, 52/2022, 53/2022, 54/2022, 56/2022, 57/2022, 58/2022, 60/2022, 61/2022, 62/2022, 63/2022, 64/2022, 65/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 70/2022, 71/2022, 73/2022, 74/2022, 75/2022, 76/2022, 77/2022, 79/2022, 82/2022, 83/2022, 84/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022, 88/2022, 89/2022, 90/2022 e 91/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 02/2022, 08/2022, 09/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022, 19/2022, 20/2022, 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 33/2022, 24/2022, 35/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022, 50/2022, 51/2022, 52/2022, 53/2022, 54/2022, 56/2022, 57/2022, 58/2022, 60/2022, 61/2022, 62/2022, 63/2022, 64/2022, 65/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 70/2022, 71/2022, 73/2022, 74/2022, 75/2022, 76/2022, 77/2022, 79/2022, 82/2022, 83/2022, 84/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022, 88/2022, 89/2022, 90/2022 e 91/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2022, 08/2022, 09/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022, 18/2022, 19/2022, 20/2022, 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 33/2022, 24/2022, 35/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022, 50/2022, 51/2022, 52/2022, 53/2022, 54/2022, 56/2022, 57/2022, 58/2022, 60/2022, 61/2022, 62/2022, 63/2022, 64/2022, 65/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 70/2022, 71/2022, 73/2022, 74/2022, 75/2022, 76/2022, 77/2022, 79/2022, 82/2022, 83/2022, 84/2022, 85/2022, 86/2022, 87/2022, 88/2022, 89/2022, 90/2022 e 91/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Teresina, 26 de abril de 2023.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Diretor Geral da ADH/PI

REF.7828

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**PORTARIA Nº 434/2023/SSP-PI/GAB**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/GPAD/2022, instaurada por força da Portaria nº 252/GAB/2022, de 13/07/2022;

RESOLVE

Art. 1º. APLICAR, com fulcro nos arts. 59 e 66, ambos da Lei Complementar nº 37/2004, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, a penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS**, com prejuízo da remuneração, ao servidor ARTHUR BARROS LEAL, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 269.847-1 pela prática das infrações previstas no art. 57, incisos VI, IV e V, e art. 58, inciso XXXIII, ambos da Lei Complementar 37/04.

Art. 2º. DETERMINAR a notificação do servidor a fim de que seja cientificado da decisão, bem como fazer a entrega da carteira funcional, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que o possibilite apresentar-se na qualidade de servidor, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 151, da Lei Complementar nº 13/94.

Art. 3º. DETERMINAR à Gerência de Gestão de Pessoas para que proceda o registro da penalidade de **SUSPENSÃO** nos assentamentos funcionais do servidor processado, bem como adotar as providências quanto aos efeitos da referida penalidade.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário de Segurança Pública

REF.7832

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 100/2023**

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.717.665-8, para operar na forma dos arts. 13 ao 30 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023. A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 96/2023, emitido face o Processo SEI nº 00009.003478/2023-14,

R E S O L V E: Art.

1º Credenciar em Regime Especial de Tributação do ICMS o estabelecimento da empresa TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA. Localizado na Rua Luis Coelho da Luz, S/Nº, Município de Paulistana – Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 017.359.233/0021-21 e no CAGEP sob o nº 19.717.665-8, para operar na forma dos arts. 13 ao 30 do Anexo VII do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA em Teresina (PI), 29 de março de 2023

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 116/2023

Prorrogação da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 282/2021, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa LS COSTA MOTO PEÇAS DO PIAUÍ LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.699.500-0, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos. A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 110/2023 (SEI 7228301), emitido em face do Processo nº 00009.011669/2023-41, de 31/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 282/2021, de 14/10/2021, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa LS COSTA MOTO PEÇAS DO PIAUÍ LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.699.500-0 e no CNPJ/MF sob nº 43.344.922/0001-29, com endereço na Av. Senador Helvídio Nunes, 1933, Bairro Catavento, Picos - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts.46 a 58, do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio 2023 a 31 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Teresina (PI), em 12 de abril de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 117/2023**

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 155/2022 que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa DELTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.458.847-5, para operar com substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos. A

SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 108/2023, constante no Processo nº 00009.027374/2022-14,

R E S O L V E: Art.

1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 155/2022, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa DELTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.458.847-5, e no CNPJ/MF sob nº 07.854.673/0001-58, localizado na Rua São Francisco, nº 1630, Bairro Tancredo Neves, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 59 a 74 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23, de 07 de março de 2023.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2024.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 13 de abril de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11, de 06/10/2021)

REF.7837

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 30/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestora do Contrato nº. 014/2022 a servidora ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003191-7.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 014/2022 a servidora LÍLIAN CRISTIANE FERREIRA NUNES, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, matrícula nº. 159810-4, e como substituto, o servidor NILSON DA SILVA LOPES, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº 02981-5.

I - Contrato nº. 014/2022 - BANCO DO BRASIL S/A E RIO POTI CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUI I E II SPE LTDA, assinado em 10 de Março de 2023.

II - Objeto do Contrato: O presente contrato destina-se a disciplinar a abertura, a manutenção, a movimentação e a administração de contas bancárias de titularidade do poder concedente destinadas a receber e reter recursos vinculados para assegurar o pagamento das contraprestações efetivas mensais para a concessionária, bem como para os fins de prestação de garantia à concessionária no âmbito do contrato de ppp, no valor mínimo de 02 (duas) contraprestações efetivas mensais, conforme alterado e corrigido ao longo do tempo (a "garantia"), referente a concessão administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de mini usinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica (o "CONTRATO DE PPP").

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Teresina-PI, 25 de Abril de 2023.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cristovam Colombo dos Santos Cruz

Superintendente - SUGEST

REF.7841

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria Nº 47 de 18 de abril de 2023

Designa o servidor **MOISÉS OLIVEIRA FILHO**, CPF *****.603.203-****, Matrícula - **338517-5** como Fiscal do Contrato nº 39/2022, no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O **Secretário de Governo do Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, da Constituição Estadual, e

Considerando que, compete à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Considerando, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que *"Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MOISÉS OLIVEIRA FILHO**, CPF *****.603.203-****, Matrícula - **338517-5**, como Fiscal do Contrato abaixo discriminado, no âmbito da Secretaria de Governo do Estado do Piauí:

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO N° 39/2022

Contratada: **CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS** com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Rua Álvaro Mendes nº1008/1032, Centro, CEP: 64.000-060, inscrita no CNPJ sob o nº 06.862.627/0011-00

Objeto: Aquisição de bens

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Art. 2º Fica designada ao servidor **MOISÉS OLIVEIRA FILHO**, CPF *****.603.203-****, Matrícula - **338517-5**, não ficará especificado suplente de fiscal do contrato, conforme designado no art. 1º desta Portaria, na qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular;

Art.3º Essa Portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Nunes Nôlleto
Secretário de Governo

REF.7846

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

PORTARIA N° 016/2023-GAB

Teresina - PI, 10 de abril de 2023.

Institui a Comissão de sindicância dos processos via indenizatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão de sindicância dos processos via indenizatório, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA
I – Valdimir Vitor Cardoso – Presidente	0372818-8
II –Maria Alicia Ferreira Freitas Membro	0373312-2
III- Vânia Nepomuceno da Fonseca Meneses	0371856-5

Art.2º - O objetivo da formação da presente comissão é apurar fatos e elaborar relatório circunstanciado e final em sindicâncias instauradas em processos via indenizatória.

Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Carlos Adalberto Ribeiro
Secretário de Estado de Cultura

REF.7859

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA Nº: 08/2023

DATA: 26 de abril de 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EDMILSON ARAGÃO PEREIRA, CPF 287.007.753-04, para atuar como Gestor e PEDRO IVO ALMEIDA RODRIGUES, CPF 060.198.793-48 como Fiscal do Termo de Contrato nº 02/2023, celebrado com a NILTON TURISMO LTDA, (Processo Administrativo 00337.000220/2023-36)

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
02/2023	NILTON TURISMO LTDA CNPJ: 207.725.929/0001-27	Locação de Vans, Microônibus e Ônibus com leito por quilômetros rodados

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 02/2023, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 02/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.7861

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA Nº: 06/2023

DATA: 25 de abril 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.007.753-04, para atuar como Gestor e **PEDRO IVO ALMEIDA RODRIGUES**, CPF ***.198.793-** como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 05/2023, celebrado com a **J DE ARAUJO S E SILVA (FOURLIVE STREAMING)**, (Processo Administrativo 00337.000434/2023-11)

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
06/2023	J DE ARAUJO S E SILVA (FOURLIVE STREAMING) CNPJ: 47.455.620/0001-89	Patrocínio para o Projeto "PIAUÍ DE BEM COM A VIDA".

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto; Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 06/2023, bem como dos eventuais termos aditivos; Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 06/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do

contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.7865

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA N°: 10/2023

DATA: 26 de abril 2023.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF ***.007.753-**, para atuar como Gestor e **PEDRO IVO ALMEIDA RODRIGUES**, CPF ***.198.793-** como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 07/2023, celebrado com a **PARNAIBA SPORT CLUB**, (Processo Administrativo 00337.000094/2023-10)

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO

07/2023	PARNAIBA SPORT CLUB CNPJ: 06.552.376/0001-95	Patrocínio para o Campeonato Brasileiro da série D de futebol 2023
---------	---	--

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto; Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 07/2023, bem como dos eventuais termos aditivos; Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 07/2023, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2023 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.7870

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIA Nº 133/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 122/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: 374227-0**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI nº 00153.000127/2023-80 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.7871

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

PORTARIA N° 134/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 123/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A SOM BRASIL ME.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: 374227-0**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI nº 00153.000129/2023-79 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a

responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.7873

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

PORTARIA Nº 019 /2023-GAB

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de junho 2005 e o Decreto Estadual Nº 13.565 de 10/03/2009.

RESOLVE:

Nomear a servidora, abaixo relacionada para ser responsável;

Art. 1º - Responder pelo Sistema de Informação ao Cidadão - SIC.

NOME	MATRICULA	CARGO
Tairine Oliveira de Sousa	37279-3	Gerente de Unidade de Pecuária

Comunique-se, publique-se e cumpra-se

Teresina, 24 de abril de 2023

Teresina (PI), 24 de abril de 2023.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira
Secretário

REF.7879

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

PORTARIA Nº 020 /2023-GAB

**Dispõe da nomeação de servidores para composição de
sindicância investigação e apuração de irregularidades.**

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei Nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Estão designados os servidores, Rafael Thiago Teixeira Ferreira – Mat. 3727644-5 e Laís Ribeiro de Almeida – Mat. 371568-0, em observância à legislação vigente, para promoverem sindicância investigativa com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no processo nº 00317.000596/2023-89 que trata do pagamento aos serviços prestados pela empresa MAZUAD LOCADORA E LOGISTICA LTDA.

Art. 2º - A designação que trata o art. 1º dessa portaria possui validade de 1(um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 25 de abril de 2023.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira
Secretário

REF.7880

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2606, de 26 de Abril de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.004242/2023-38;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.093/2013, que estabelece procedimento para acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

DANIELLA FERNANDES DE CAVALHO, CPF nº ***.288.713-**, Matrícula nº 282219-9, lotada na DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-DUAF, MARICÉLIA ARAÚJO SANTOS, CPF nº ***.181.533-**, Matrícula nº 220194-1, lotada na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF, como Fiscais de Contrato e JOSÉ ELOI LAMIM, CPF nº ***.192.033-**, Matrícula nº 373444-7, como Gestor de Contrato, lotado na DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-DUAF, do:

- Contrato nº 45/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.224.991/0015-30;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.7883

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2617, de 26 de Abril de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00012.020906/2022-25;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

MARIA DAGMAR CARVALHO, CPF nº ***.969.053-**, Matrícula nº 0364550, lotada no LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN, como Fiscal de Contrato e LAURINDO FONSECA BARROS, CPF nº ***.821.943-**, Matrícula nº 372580-4, como Gestor de Contrato, lotado na COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO-CSA, do:

- Contrato nº 159/2016 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa LUAUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.396.393/0001-20;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.7884

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2610, de 26 de abril de 2023

Constituir a Comissão Especial de Sindicância (CET) no âmbito da SESAPI, com o objetivo de realizar sindicância dos Processos oriundos da extinta FEPISEH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO Processo Administrativo SEI nº 00012.014334/2023-26;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que autorizou a extinção da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISEH;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.726, e 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a transferência da gestão e execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades hospitalares, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.761/2023, de 02 de janeiro de 2023, que regulamenta o artigo 56 da Lei nº 7.884, de 08 de Dezembro de 2022, que autoriza a extinção da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISEH, objeto da Lei nº 6.958, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO as Portarias nº 36, de 03 de janeiro de 2023 e a de nº 129 de 10 de janeiro de 2023, que dispõem sobre a Criação de Comissão Especial de Transição, para atuar no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí com fito de acompanhar e adotar as providências pertinentes sobre transferência de gestão, de modo a garantir a continuidade dos serviços nas Unidades Hospitalares afetadas;

Tendo em vista a extinção da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISEH, por determinação legal, nos termos do art. 56, p. único, da já mencionada Lei nº 7.884/2022, “as obrigações legais e contratuais da FEPISEH, assim como seu acervo patrimonial, deverão ser transferidos para a Secretaria da Saúde”.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Sindicância (CET) no âmbito da SESAPI, com o objetivo de realizar sindicância dos Processos oriundos da extinta FEPISEH, composta dos seguintes servidores:

1. Mário Mutsu-Hito e Silva Leitão Filho, matrícula nº 372673-8, Função: **Presidente**;
2. Alice Taciana Alves Ferreira Bezerra, matrícula nº 289.752-X, Função: **Secretária**;
3. Helaydson Irene Silva, matrícula 308629-1, Função **Membro Titular**;
4. Francisco Isânio Braga de Sousa, matrícula 037164-5, Função **Membro Titular**;
5. Carla Luana da Silva Santos, matrícula 817075-4, Função: **Membro Titular**;
6. Jarbas Aurélio Gonçalves Lima, matrícula nº 003.946-2, Função: **Membro Titular**;
7. Stanley da Silva Rodrigues, matrícula nº 801.493-X, Função: **Membro Titular**.
8. Bárbara Maria de Melo Santana, matrícula nº 372.277-5, Função: **Membro Titular**;
9. Jayne Freitas de Sampaio, matrícula 001160-4, Função **Membro Titular**.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Sindicância na condução dos processos de sindicância administrativa oriundos da extinta Fundação Estatal Piauiense de Serviço Hospitalar - FEPISEH, em consonância exclusiva ao teor contido no Decreto n.º 21761, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 02 de janeiro de 2023, nº 02, pág. 34.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 26 DE ABRIL DE 2023.

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.7889

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 135/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 124/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A JCF EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: 374227-0**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI nº 00153.000230/2023-20 e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SETUR-PI

REF.7892

ADITIVOS**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2021	
N.º Processo SEI:	00028.011506/2023-31
Tipo de Instrumento:	Convênio Administrativo
Fundamento Legal:	Lei 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 7.341/2020
Partícipes:	Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, CNPJ N.º 41.522.293/0001-54 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto:	Aumento do limite financeiro que poderá ser utilizado pelo Município nas operações delegadas, que passará a ser de até R\$ 7.000,00/mês.
Regionalização:	Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 7 – Vale do Rio Itaim; Aglomerado AG-13;
Área de Policiamento:	Gpm pertencente a subárea da 2ª Companhia/20º BPM/CPSA/DGO/PMPI
Prazo de Vigência e execução:	01 de Maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor Global:	Até R\$ 84.000,00 por Exercício Financeiro, exclusivamente à custa do erário do Município

Nota de Reserva:	Não se aplica. O Ajuste não envolve recursos do Tesouro Estadual
Fonte dos Recursos e Dotações Orçamentárias:	Conforme dotações próprias do Município Concedente
Signatários:	Douglas Filipe Sousa Gonçalves - Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI e ScheiwannScheleiden Lopes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2022	
N.º Processo SEI:	00028.010867/2023-60
Tipo de Instrumento:	Convênio Administrativo
Fundamento Legal:	Lei 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 7.341/2020
Partícipes:	Município de Belém do Piauí-PI, CNPJ N.º 01.612.560/0001-60 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto:	Aumento do limite financeiro que poderá ser utilizado pelo Município nas operações delegadas, que passará a ser de até R\$ 5.000,00/mês.
Regionalização:	Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 7 – Vale do Rio Itaim; Aglomerado AG-13;
Área de Policiamento:	Gpm pertencente a subárea da 3ª Companhia/20º BPM/CPSA/DGO/PMPI
Prazo de Vigência e execução:	01 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor Global:	Até R\$ 60.000,00 por Exercício Financeiro, exclusivamente à custa do erário do Município
Nota de Reserva:	Não se aplica. O Ajuste não envolve recursos do Tesouro Estadual
Fonte dos Recursos e Dotações Orçamentárias:	Conforme dotações próprias do Município Concedente
Signatários:	Ademar Aluisio de Carvalho - Prefeito Municipal de Belém do Piauí-PI e ScheiwannScheleiden Lopes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

REF.7775

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/22	
Nº do Processo	00030.000384/2023-16
Modalidade de licitação	TERMO DE CONTRATO
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 7.482/2021
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	LIMPSEV EIRELI CNPJ: 07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do contrato	O objeto é a locação de mão de obra para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI.
Prazo de vigência	02 de março de 2023 a 01 de setembro de 2023
Prazo de execução	06 (seis) meses
Data de assinatura	02 de Março de 2023
Valor global	R\$ 1.280.593,92 (Um milhão Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e três e noventa e dois centavos)

Dotação orçamentária	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	501 – TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.37
Número NR	2023NR00086
Número RO	2023RO02726
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: Carlos Antonio de Moura Filho

REF.7804

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°047/2022****NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:**CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**CNPJ DO CONTRATADO:**10.525.283/0001-49**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:**será alterado o prazo de execução. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 17/04/2023, relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Barras-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 17/04/2023**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:**17/01/2023**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**23.695.0005.3069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.**FONTE DO RECURSO:**116**SIGNATARIOS DO CONTRATO:**Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Kênio Lima Araújo, pela CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

Secretário de Estado de Turismo

REF.7819

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ATO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2020.**PROCESSO SEI:** 00310.000037/2021-77.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/PI (CNPJ N° 08.767.094/0001-30).**CONTRATADA:** PAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ N° 09.020.353/0001-28).**OBJETO CONTRATUAL:**

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO (TSD), NA LOCALIDADE PI -236/POVOADO JACARÉ, COM EXTENSÃO DE 18,00 KM, NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

1.2. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, § 1, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27/ 12/2022.

ASSINAM: GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER (PELA CONTRATANTE) E FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES (PELA CONTRATADA).

REF.7823

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES- SETRANS-PI

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 09.020.353/0001-28.

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PORTO DE TATUS EM ILHA GRANDE-PI, referente à Concorrência Pública nº 22/2016.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMO de 11,11% (onze vírgula onze por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de **R\$ 228.970,10** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta reais e dez centavos), passando o valor do contrato a ser de **R\$ 2.289.689,63** (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 46101; Fonte: 500/754; Programa de Trabalho: 26782; Elemento de Despesa: 44.90.51; PI: 1169.

NOTA DE RESERVA: 2023NR00123

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2023RO02990

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023.

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

REF.7850

ERRATAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 339/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 9, Página 74, na data de 11/01/2023, no OBJETO, onde se lê, “ÁREA: 5.109,00M2, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO PIAUÍ”, leia-se, “ÁREA: 9.570,00M2, NO MUNICÍPIO DE AROAZES - PI”.

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 339/2022

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 57 Página 53, na data de 21/03/2023, no OBJETO, onde se lê, “ÁREA: 5.109,00M2”, leia-se, “ÁREA: 9.570,00M2”.

Teresina(PI), 20 de abril de 2023

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

REF.7776

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 46/2022

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente ao Contrato nº 46/2022– SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 24 de Abril de 2022, Nº 134, pág. 42. **Onde se lê: “PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46.2022” leia-se: “SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46.2022”.**

Jonas Moura de Araujo

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

REF.7779

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ERRATA AO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 6/2023

Processo Seletivo para cadastro de reserva e designação dos Coordenadores dos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB mantidos pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

O Secretário Estadual de Educação no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, torna pública a Retificação do Edital SEDUC-PI/GSE Nº: 6/2023, referente ao Processo Seletivo para cadastro de reserva para Coordenador de Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil mantidos pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Onde se lê:

3.3.1 - A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO I deste Edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a

20 (vinte);

Leia-se:

3.3.1 - A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO I deste Edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a

25 (vinte e cinco);

Onde se lê:

2.3 - O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida (cópias digitalizadas legíveis), na seguinte

ordem: (a) formulário de inscrição (anexo II), (b) documento de identificação oficial com foto, acompanhado de Cadastro de Pessoa Física, (c) diploma de Graduação ou certidão equivalente compatível com a formação exigida, **(d) Currículo Lattes atualizado com suas devidas comprovações conforme emitido eletronicamente**, (f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, (g) Comprovante de residência atualizado, (h) Contracheque atualizado (últimos dois meses), (i) Documento comprobatório de vínculo legal com a mantenedora (SEDUC), (j) Declaração, feita e assinada ou somente assinada, de que não exerce o cargo ou a função mencionados nos itens 1.4.6 ou 1.5.8, conforme a vaga disputada e (k) Comprovante de quitação com suas obrigações eleitorais.

Leia-se:

2.3 - O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida (cópias digitalizadas legíveis), na seguinte ordem: (a) formulário de inscrição (anexo II), (b) documento de identificação oficial com foto, acompanhado de Cadastro de Pessoa Física, (c) diploma de Graduação ou certidão equivalente compatível com a formação exigida, **(d) Comproverantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na tabela de pontuação do curriculum vitae do anexo I**, (e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, (f) Comprovante de residência atualizado, (g) Contracheque atualizado (últimos dois meses), (h) Documento comprobatório de vínculo legal com a mantenedora (SEDUC), (i) Declaração feita e assinada ou somente assinada, de que não exerce o cargo ou a função mencionados nos itens 1.4.6 ou 1.5.8, conforme a vaga disputada e (j) Comprovante de quitação com suas obrigações eleitorais.

Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Estado do Piauí

REF.7793

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 359/2022

Fica retificado o Extrato referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 359/2022, que tem como relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo no Município de Curralinhos-PI, conforme art. 65, alínea b, inciso II, da Lei nº 8.666/93, publicado no DOE/PI nº 79/2023 de 26 de abril de 2023, pág. 86, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 359/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 359/2022

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Secretário de Estado de Turismo

REF.7808

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 001/2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

"Fonte: 1000000000"

Leia-se:

"Fonte: 500"

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-geral do INTERPI

REF.7812

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Na publicação da PORTARIA Nº 2193, DE 31 DE MARÇO DE 2023, referente ao Processo SEI nº 00012.031411/2022-21 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 03 de ABRIL de 2023, edição nº 66, págs. 28 e 29, corrige-se a seguinte redação:

Onde se lê: TERESA VIEIRA LIMA, CPF nº ***. 297.433-**

Leia-se: TERESA VIEIRA LIMA, CPF nº ***.178.333-**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 26 DE ABRIL DE 2023.

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.7882

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**Errata da Portaria 2023/SEGOV-PI/GAB, de 18 de abril de 2023**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais, resolve, publicar errata da Portaria 2023/SEGOV-PI/GAB, de 18 de abril de 2023, publicada no DOE de 18 de abril de 2023, ED 75, págs. 87 e 88 que "*Instituiu Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório à empresa fornecedora REALIZAR EVENTOS E SERVIÇOS LTDA*":

No Art. 3º da Portaria:

Onde se lê:

Alan Araújo Costa

CPF nº ***.125.003-**

Matrícula nº 338569-8

Carmen Verônica da Silva Costa

CPF nº ***.097.343-**

Matrícula nº 003020-1

Leia-se:

Alan Araújo Costa

CPF nº ***.125.003-**

Matrícula nº 1574434

Carmem Verônica da Silva Costa

CPF nº ***.097.343-**

Matrícula nº 003020-1

Teresina(PI), 25 de abril de 2023.

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Estado do Governo

REF.7886

AVISO DE CANCELAMENTO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

OFÍCIO Nº 450/2023/GAB.

Teresina (PI), 25 de Abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO NUNES NOLLETO
TERESINA/PI

Assunto: **Solicitação de Cancelamento de Edital.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00132.000785/2023-10.

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, encaminhamos a presente solicitação de **CANCELAMENTO** do Edital 001/2023 (Doc. Sei 7315500), haja vista equívoco ocorrido, uma vez que deve ser publicado anteriormente a Resolução 001/2023, constante no processo 00132.000841/2023-16 .

Assim, solicitamos que seja procedida a correção.

Atenciosamente,

TIAGO MENDES VASCONCELOS

Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

REF.7781

AVISOS**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ****AVISO DE RESULTADO****COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2023**

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR – BID.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o Resultado da Comparação de Preços nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma e modernização dos imóveis onde funciona o Posto Fiscal Tabuleta, localizado em Teresina/PI, pertencente à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa **PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.786.317/0001-87, por ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ 2.655.334,23 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado todos os documentos de habilitação conforme Edital e seus Anexos.

Teresina, 26 de abril de 2023.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
Secretário de Fazenda

REF.7788

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.577/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Adeilson Antão de Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2023, do tipo menor preço e adjudicação por item, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período estimado de maio a dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 26 de abril a 17 de maio de 2023, de 8:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, Francisco Macedo-PI. Valor total previsto: R\$ 94.873,00.

Francisco Macedo (PI), 25 de abril de 2023.

José Gilberto Costa
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013-2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR GRUPO DE ITENS (LOTE), tendo como objeto a aquisição de peças e afins para veículos e maquinário. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 10/05/2023. Data e horário do início da disputa: 10h: 00min do dia 10/05/2023. Valor Global: orçamento sigiloso. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo (PI), 25 de abril de 2023.

José Gilberto Costa
Pregoeiro

REF.7794

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, dá ciência a todos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, que trata da Aquisição de Kit Robótica, **está revogado em razão** alterações a serem realizadas no TR e edital após pedidos de impugnação. **Informações:** (86)3216-3212, pregaoseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 25 abril de 2023.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Gerente de Pregão, Registro de Preços e Contratação Direta
SEDUC-PI

REF.7810

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – SEINFRA PROCESSO SEI Nº 00114.000206/2021-95

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Casa da Mulher Brasileira, Tipo IV, no município de São Raimundo Nonato - PI.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas LGF CONSTRUTORA LTDA (REALIZA CONSTRUTORA), RUAN ENGENHARIA, LOCAÇÕES E EVENTOS, PMN ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, LBS ENGENHARIA LTDA ME, FERREIRA & PERERIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CONSTRUTORA PIAUIENSE E PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação das empresas MRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA E ÚNICA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA por descumprir exigências editalícias.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 24 de abril de 2023.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SEINFRA

REF.7811

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

AVISO DE FINALIZAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 01.2023

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Seleção de Consultor Individual Nº 01.2023 referente a Contratação de Consultor Individual para prestar serviço de consultoria para o desenvolvimento e acompanhamento da implementação do modelo de auditoria fisco-contábil com uso da Escrita Contábil Digital e das informações Financeiras e Bancárias com uso do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA a ser utilizado como instrumento de suporte à fiscalização tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, a qual teve como selecionado o Consultor Individual Bruno Marçal Pinto de Souza CPF Nº ***.731.197-**, por ter atendido a todas as exigências contidas na Seleção de Consultores contidas na GN 2350-9(BID) no valor estimado de R\$ 266.694,00. Recurso BID.

Teresina (PI), 26 de abril de 2023.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior
Secretário da Fazenda

REF.7818

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO PIAUÍ - CMTP

**AVISO DO RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2023- CEL - CMTP**

OBJETO: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO PIAUÍ- CMTP comunica o aviso do relançamento de licitação para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de elaboração de Estudos técnicos e projetos para implantação do sistema porto, hidro e ferroviário do Estado do Piauí, para subsidiar a viabilização de projeto integrador, conforme lotes a seguir especificados.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2023

HORÁRIO: 09h00minhs Horário de Brasília

LOCAL: LICITAÇÕES-E

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

Este edital tem fundamento legal na Lei 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico adiante citado, "<http://www.licitacoes-e.com.br>" e ainda, na Av. Miguel Rosa, nº 2885 • Centro/Norte • CEP: 64.000-480 • Teresina-PI. Comissão Especial de Licitação, nos horários de 09h00min as 12h00min. Quaisquer esclarecimentos no endereço eletrônico cmtp23@outlook.com.

Teresina, 26 de Abril de 2023.

José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes
Diretor Presidente - CMTP
Autoridade Competente

REF.7820

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Concorrência N. 010/2023
Nº do processo SEI 00016.000216/2023-02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI, constituída pela Portaria nº 049/2023/DGE/DER-PI, por intermédio do seu Presidente, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei No 8.666/93, COMUNICA as empresas participantes interpuseram recursos administrativos contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação do certame referenciado, datada de 12 de abril de 2023 e publicada na edição 134, de 17 de abril de 2023 no DOE/PI. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina, 26 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)
Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho

Matrícula funcional n. 0372913-3

1ºMembro da COPEL/DER/PI Respondendo pela Presidência da COPEL/DER/PI, conforme art. 2º da Portaria n. 049/2023

REF.7826

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00337.000333/2023-31. MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023. OBJETO: Execução dos Jogos Escolares 2023 – JEPI'S desta Secretaria dos Esportes do Piauí - SECEPI. Valor Previsto: R\$ 1.751.357,73. Período de recebimento das propostas: 28/04/23 a 27/05/2023. Realizado por meio eletrônico através da plataforma: <https://sigrp.pi.gov.br/>, Disponibilização do Edital Completo: Site do TCE e Sistema Integrado de Gestão de Repasses. Para informações: E-mail: cplsecepi@gmail.com.

Teresina– PI, 26 de abril de 2023.

Dayvid de Oliveira Santos
PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI
Matrícula: 374421-3

Josiene Marques Campelo
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)
Matricula: 371269-9

REF.7827

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO- SETUR-PI

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 037/2022 – CPL/SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000714/2022-98.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/PI.
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para Revitalização da Praça Principal do município de Buriti dos Lopes - PI

Aviso	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PI, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/SETUR, instituída pela Portaria nº 01, de 20 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - Ed. 22 - SUPLEMENTAR, de 27 de janeiro de 2023, CONVOCA as empresas participantes no procedimento licitatório em epígrafe, a comparecerem na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO , localizada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830, para comparecimento no dia 02/05/2023, às 11h00min, onde será dado prosseguimento ao certame licitatório.
--------------	---

Teresina-PI, 25 de abril de 2023.

João Angeline da Silva Júnior
Presidente da CPL/SETUR

Visto:
Pablo Dantas de Moura Santos
Secretário de Estado do Turismo

REF.7847

RESOLUÇÕES

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO N.º 001/2023-AGRESPI CONSELHO DIRETOR

REF.7805

- [RESOLUÇÃO N.º 001/2023-AGRESPI CONSELHO DIRETOR](#)

TERMOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O **INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.718.282/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro/Norte na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **SR. RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, portador da cédula de identidade nº *.294.*** SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº *.043.483-**, e a Empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** com sede e foro na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, estabelecida à Rua Igaci, nº 20, Galpão Térreo, Bairro Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, aqui representada por **JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**, Diretora/Proprietária, inscrita no CPF sob o nº *.635.304-**, portadora da carteira de identidade RG nº *.219.*** - SDS/PE, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as

normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2022, relativo à contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 22/04/2023 a 22/04/2024, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15201

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 0010

Elemento de Despesa: 339037

PI: 2000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 003/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00071.005629/2022-26 e ao Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
DIRETOR-GERAL

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
CONTRATANTE

JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE
DIRETORA/PROPRIETÁRIA

TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:**1. Mikael Luan de Assis Barros**

CPF nº ***.965.193-** e RG Nº *.782.*** SSP/PI

2. Patrícia Marques de Abreu Ramos

CPF nº ***.898.113-** e RG nº *.387.*** SSP/PI

REF.7807

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**Processo SEI nº 00009.026131/2022-51****Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 21/2023****Termo de Acordo SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 03/2023**

Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ e a sociedade empresária AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S.A., inscrita no CAGEP sob nº 19.728.839-1.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada SEFAZ-PI, por meio do Secretário de Fazenda, neste ato representado pela Superintendente da Receita, competência na forma do art. 44 da Portaria nº 115/2010, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS, e a sociedade empresária AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S.A., ora denominada BENEFICIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.962.697/0003-05 e no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP sob o nº 19.728.839-1, estabelecida na Av. Governador Luiz Rocha, nº 32, Parque Governador Luiz Rocha, município de Balsas - Maranhão, neste ato representada pelo diretor, Sr. MAURÍCIO HARDMAN TAVARES DE MELO FILHO, brasileiro, casado, administrador, portadora da carteira de identidade nº 4.***.869, expedida pela SSP-PE, e inscrita no CPF/ME sob nº ***.928.314-**, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, com endereço comercial na Quadra 103 Norte, NO 11, Plano Diretor Norte, município de Palmas - TO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar, consubstanciado nas seguintes cláusulas que se seguem, o presente Termo de Acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica a BENEFICIÁRIA autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: “6.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação”; ou “6.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação”, conforme o caso, acrescentando ainda, no campo “Informações Complementares” a expressão “REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO” e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A BENEFICIÁRIA deverá entregar a OIE EFD ICMS IPI, com preenchimento dos registros 1100, 1105 e 1110 sempre que houver operação de aquisição de mercadorias no Estado do Piauí e operações de exportação com mercadorias adquiridas no Estado do Piauí no respectivo período de apuração.

CLÁUSULA TERCEIRA. A BENEFICIÁRIA deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando – Exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As operações de exportação para o exterior realizadas pelo BENEFICIÁRIO, relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA PRIMEIRA, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

CLÁUSULA QUARTA. O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

CLÁUSULA QUINTA. Aplicam-se ao estabelecimento da BENEFICIÁRIA as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

CLÁUSULA SEXTA. Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o BENEFICIÁRIO requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

CLÁUSULA OITAVA. A BENEFICIÁRIA responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art. 169, IX, alínea “c”, do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

CLÁUSULA NONA. Este termo de acordo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir da data de sua publicação.

Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento.

Teresina (PI), 30 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DA FAZENDA AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN-NOH GRÃOS S.A.
MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS MAURÍCIO HARDMAN TAVARES DE MELO FILHO
Superintendente da Receita Diretor da empresa

REF.7838

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 07/2023, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a **J DE ARAUJO S E SILVA (FOURLIVE STREAMING)**, com a finalidade de patrocínio para o Projeto **"PIAUI DE BEM COM A VIDA"**, é um evento destinado tem como objetivo realizar um evento com dois dias de atividades ao ar livre, voltadas para a terceira idade e família e prestação de serviços. O evento tem seu foco principal em atividades de esporte e lazer, tendo também apresentações com artistas regionais, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000434/2023-11, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 06/2021/CCOM-PI/GAB da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Dep. Estadual Evaldo Gomes, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811.0004.1035; Natureza da Despesa 339039; Fonte de Recursos 500; Nota de Reserva: 2023NR00064 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO02957

Teresina-PI, 25 de abril de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.7866

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 07/2023

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 03/2023, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a **PARNAIBA SPORT CLUB**, com a finalidade de patrocínio para o **Campeonato Brasileiro da série D de futebol 2023**, Tem como objetivo, incentivar e resgatar memória do futebol no município de Parnaíba-PI, incrementando autoestima dos desportistas desta cidade e cidades vizinhas, com isso proporcionando tardes e noites de laser. O Esporte e o lazer é uma importante ferramenta de INCLUSÃO SOCIAL, pois une elementos como interação, exercício da cidadania, reconhecimento e valoração das capacidades individuais e coletivas, e é ainda capaz de gerar oportunidades, emprego e renda, pois à prática esportiva, agregam-se outros elementos como a capacidade de retirar crianças, jovens e adultos da marginalização social nos seus mais diversos e nocivos efeitos, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00337.000094/2023-10, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº 67/2023/DPMK/GAB/CCOM-PI/GAB/CCOM-PI da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer Referencial PGE 27/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGEPI/GAB/PGE-PI pelo valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Dep. Estadual Evaldo Gomes, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária

53101; Programa 27.811.0004.1035; Natureza da Despesa 339039; Fonte de Recursos 500; Nota de Reserva: 2023NR00046e Autorização de Reserva Orçamentária: 2023RO03032

Teresina-PI, 26 de abril de 2023.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
SECRETARIA DA SECEPI

REF.7869

ATOS

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

ATO Nº 6, DE 19 DE ABRIL DE 2023

INSTRUÇÃO ORIENTATIVA SEID Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO, OS PROCEDIMENTOS, OS TRÂMITES E OS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS NO ÂMBITO DA SEID, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do artigo 109 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o disposto no *caput*, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade em contribuir no desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.872 de 09 de março de 2023, no âmbito da Comissão de Licitação/Contratação da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID, o qual dispõe sobre os procedimentos licitatórios estaduais;

CONSIDERANDO que esta SEID contribui com inúmeros projetos e entidades voltadas para a inclusão da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a resolução CGFR 003/2020, a qual determina o regulamento dos documentos necessários bem como institui os fluxogramas de todos os procedimentos para contratações públicas;

CONSIDERANDO que os procedimentos públicos devem seguir um rito próprio, devendo ser respeitados os prazos para análises pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO a necessidade em padronizar os procedimentos, bem como os prazos e os tramites dos processos no âmbito desta SEID, visando dar mais celeridade, lisura e eficiência nas contratações públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que toda e qualquer solicitação ou requerimento que tenha como objetivo o apoio desta SEID

para contratações públicas, deverá ser encaminhada através de ofício, devidamente assinado, endereçado ao Secretário e enviado para o e-mail: seid.acessibilidade@hotmail.com.

Art. 2º Determinar que o ofício citado no artigo 1º, deverá ser instruído com justificativa fundamentada, contendo os itens desejados de forma detalhada e discriminada.

Art. 3º Fica determinado ainda que toda e qualquer solicitação ou requerimento que tenha como objetivo a utilização da equipe técnica desta SEID visando alguma contratação, aquisição ou licitação, deverá ser encaminhada através de ofício para o e-mail indicado no artigo 1º no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para execução do objeto/evento ou da utilização do bem(ns).

§1º O prazo que se refere o artigo 3º, aplica-se também para compras e aquisições de bens ou insumos.

§2º Quando se tratar de obras ou serviços engenharia o prazo deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

Art. 4º Não serão deferidas nem aceitas as solicitações ou requerimentos que não respeitarem o prazo estipulado no artigo anterior.

Art. 5º Nos casos omissos, ou em casos excepcionais, o deferimento ou indeferimento das solicitações a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º, ficará a cargo do Secretário(a) da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID.

Art. 6º A autorização para abertura de processo caberá ao Secretário(a) da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina - PI, (datado e assinado eletronicamente).

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí

REF.7825

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 11/2023

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica".

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.012662/2023-47 e 00009.013292/2023-65,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/04/2023.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 24 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO ÚNICO (ATNOR 11/23)

“

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021

ITEM PRODUTO UNIDADE PMPF (R\$)

TABELA 2 - REFRIGERANTE

(.)

411 REFRIGERANTE KUAT GUARANÁ BARCODE PACK 6 UND LATA 350ML UND 13,99

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021

ITEM PRODUTO UNIDADE PMPF (R\$)

TABELA 1 - AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR

(.)

310 CACHAÇA ARTESANAL MINEIRINHA BRANCA GARRAFA 670ML UND 15,20

311 CACHAÇA ARTESANAL MINEIRINHA UMBURANA GARRAFA 670ML UND 18,27

312 CACHAÇA ARTESANAL MINEIRINHA CARVALHO GARRAFA 670ML UND 18,29

TABELA 3 - APERITIVO E RUM

(.)

533 BEB. ALC. MISTA MINEIRINHA BANANA GARRAFA 500ML UND 18,27

534 BEB. ALC. MISTA MINEIRINHA CAFÉ GARRAFA 500ML UND 12,62

535 BEB. ALC. MISTA MINEIRINHA CHOCOLATE GARRAFA 500ML UND 12,57

536 BEB. ALC. MISTA MINEIRINHA JAMBU GARRAFA 500ML UND 16,91

537 BEB. ALC. MISTA MINEIRINHA AÇAÍ COM GUARANÁ GARRAFA 500ML UND 14,57

538 GIN AMA GARRAFA 700ML UND 43,17

539 GIN AMA GARRAFA 750ML UND 30,41”

REF.7839

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023	
Nº PROCESSO SEI	00002.002017/2023-86
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	23001106
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SEAD
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210101 - SEAD
CONTRATADO	INFORMAÇÃO CORPORATIVA CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	46.937.567/0001-90
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de assessoria na elaboração de parecer técnico econômico-financeiro sobre o Contrato nº 01/2018 ATI/SUPARC - Contrato de parceria público privada para construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados para o governo do Estado do Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA	Será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO	De 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NATUREZA DA DESPESA	339035 - Serviços de Consultoria
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2023NR00149
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2023RO02716

REF.7830

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0848998-87.2022.8.18.0140, constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00003.003807/2022-98, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, a favor da firma MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.229.270/0001-95 que apresentou menor proposta totalizando o valor R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos reais), fornecimento de 720 (Setecentos e vinte) comprimidos do fármaco Acetato de abiraterona 250 mg, para o paciente ELIZIÁRIO TEIXEIRA LIMA FILHO, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de

Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos. Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 25 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL). SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.003807/2022-98.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2023.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0848998-87.2022.8.18.0140.**

OBJETO: Fornecimento de 720 (Setecentos e vinte) comprimidos do fármaco Acetato de abiraterona 250 mg, para o paciente ELIZIÁRIO TEIXEIRA LIMA FILHO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 11.229.270/0001-95.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos reais). **FONTE DE RECURSO:** 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **NATUREZA DA DESPESA:** 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR00594. Teresina-PI, xx de xxxxx de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.7856

DECISÕES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

Decisão nº	51/2023/SSP-PI/GAB
Processo nº	00027.002924/2023-47
Interessados:	Gabinete da Corregedoria de Polícia Civil - SSP-PI
Assunto:	Corregedoria: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO

Ementa: Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Responsabilização do servidor processado. Aplicação da penalidade de suspensão.

RELATÓRIO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar nº 21/GPAD/2022**, instaurado por força da Portaria nº 252/GAB/2022, de 13.07.2022, do então Corregedor Geral da Polícia Civil, objetivando apurar na totalidade os fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam que o servidor ARTHUR BARROS LEAL, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 269.847-1, *teria cometido falta disciplinar ao não atender a requisição do Ministério Público em instauração de procedimento policial, mesmo tendo recebido informações como tipificação criminal, identificação do demandante, demandados, inclusive com cópias de Procedimento Administrativo oriundo do MP (SIMP 00052-142/2019), fatos ocorridos na circunscrição da Delegacia de Porto – PI.*

Regularmente instalada, a comissão processante passou a desenvolver as atividades seguintes:

1. Autuação da portaria instauradora e sua publicação (fls. 02/04);
2. Autuação da Sindicância Investigatória Nº 52/GPAD/22 (fls. 05/131);
3. Ata de Instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 135);
4. Mandado de Citação, expedido ao servidor imputado para apresentar defesa prévia (fls. 136/139);
5. Defesa Preliminar (fls. 142/172);
6. Despacho, datado de 08.08.2022, solicitando a suspensão do presente PAD (173);
7. Portaria nº 264/GAB/2022, datado de 08.08.2022, suspendendo o prazo do presente PAD (174/176);
8. Oitivas de Bernadete Santana Gonçalves (fls. 197/198) e Francisco das Chagas Sousa e Silva (fls. 205/206);
9. Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor processado (fls. 208/211);
10. Despacho de Instrução e Indiciação (fls. 212/215);
11. Notificação expedida ao Advogado do servidor processado para apresentar defesa final, datada de 03.03.2023 (fls. 216/217);
12. Defesa Final (fls. 218/261);
13. Relatório Final da Comissão Processante, datado de 03.04.2023 (fls. 262/269).

A Comissão de Processo Administrativo, em seu relatório final (fls. 262/269), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, entendeu que o servidor teria descumprido os deveres funcionais inculpidos no art. 57, incisos VI (adotar as providências cabíveis em face das irregularidades de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços de seu cargo), IV (desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade) e V (observar os prazos processuais e administrativos) da Lei Complementar nº 37/2004.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado **PARECER N.º 49/CHEFFIA/PFCAA**, datado de 12.04.2023 (xxx), que divergiu do relatório da comissão quanto a tipificação e a penalidade, tendo sido aprovado pelo Procurador Geral do Estado, em conformidade com o **DESPACHO PGE-PI/GAB/AJ Nº 167/2023 (xxx)**.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos parâmetros fixados pelas Leis Complementares nº 13, de 03.01.94 e nº 37, de 10.03.04.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer procedimento administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Compulsando os autos verifica-se que há suficientes provas nos autos que atestam que o servidor processado infringiu os deveres e proibições funcionais previstos na Lei Complementar nº 37/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), art. 57, incisos:

VI (*adotar as providências cabíveis em face das irregularidades de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços de seu cargo*), quando não produziu imediatamente a confecção da Portaria de instauração do Inquérito Policial, tendo em

vista que o servidor processado já tinha coletado alguns depoimentos contudo não deu andamento aos trabalhos apuratórios, apenas enviou os referidos atos ao judiciário a fim de que o representante do Ministério Público tivesse ciência do pleito requisitado.

IV (*desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade*), por não ter adotado as providências legais para a instauração de inquéritos policiais requisitados.

V (*observar os prazos processuais e administrativos*), pela inobservância dos prazos para a realização dos procedimentos processuais administrativos que foram requisitados no âmbito das atribuições do cargo de Delegado de Polícia Civil, e:

Art. 58, XXXIII da Lei Complementar n° 37/2004 (*deixar de atender prontamente as requisições das autoridades judiciárias e do Ministério Público*), uma vez que restou demonstrado nos autos que o servidor processado foi omissos diante das requisições ministeriais em especial sobre a pesca predatória que foi protocolizada na Delegacia de Porto –PI, à época dos fatos.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta no bojo do caderno processual em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 262/269), com o qual concordo parcialmente, no que tange a penalidade a ser aplicada, bem como o PARECER N.º 49/CHEFFIA/PFCAA, datado de 12.04.2023 (xxx), o qual acolho parcialmente quanto a tipificação, como motivações para prolatar esta decisão, constituindo partes integrantes da mesma, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei 6.782/16, § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164 e art. 189, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 59, da Lei Complementar nº 37/04,

DECIDO, com suporte nos art. 59 e 66, da Lei Complementar nº 37, 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **IMPOR** a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO** por 10 (dez) dias ao servidor ARTHUR BARROS LEAL, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 269.847-1, por ter incorrido na prática das infrações administrativas previstas no art. 57, incisos VI, IV, V e art. 58, XXXIII, ambos da Lei Complementar nº 37/2004, condutas estas que violaram a dignidade da função policial civil.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

REF.7831

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO N° 651/2023/DG

PROCESSO N° 00071.003533/2020-61

INTERESSADOS: JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2010 por **JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural com área de 75,00 ha (setenta e cinco hectares), situado na localidade de " *Novo Acordo*", no Município de Parnaguá/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a. Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- b. Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- c. Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- d. Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 686/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.000485/2021-31

INTERESSADOS: Maria de Nazaré Nunes de Andrade, Juscélio da Silva Carvalho

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I. – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por **Maria de Nazaré Nunes de Andrade, Juscélio da Silva Carvalho**, referente à gleba denominada **'FAZENDA RIACHO DO MEIO'**, com área de 68,3293 ha (sessenta e oito hectares, trinta e dois ares e noventa e três centiares), situada no Município de Queimada Nova-PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer Geoanálise (id 3767124), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. Informou, ainda, que, até a data do parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2414186). Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral emitiu licença de ocupação (id 5766182) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001181/2022-71.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 7148358) requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária onerosa."

É o breve relatório.

II. – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

Inicialmente, o requerente pretendia legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 250/2022 (id 5012132) , cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

"3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

Como já pinçado em linhas anteriores, apenas ocupações incidentes em glebas já integradas ao patrimônio estadual poderão ser objeto de regularização. Isso porque o ordenamento jurídico pátrio confere unicamente ao proprietário o poder de alienar (art. 1.228, do Código Civil). Cuidando-se de bem imóvel, a transmissão *inter vivos* do direito real de propriedade exige, para seu aperfeiçoamento, o registro do título translativo perante o Registro de Imóveis (art. 1.245, do Código Civil). Logo, para o Estado vender/doar um imóvel com arrimo na Lei nº 7.294/19, fundamental que esse bem esteja devidamente matriculado em Cartório em seu nome.

O parecer da Geoanálise lançado nos autos atesta que a área pretendida não está nos limites de gleba pública estadual matriculada, o que obsta, *prima facie*, o andamento do presente pedido. Resta indagar, noutro giro, se a ocupação encontra-se em terra devoluta ou em gleba particular. A resposta para esse questionamento virá do Procedimento Discriminatório Administrativo (PDA) nº 00071.002919/2021- 37, aberto por esta autarquia com o fito de identificar e arrecadar as terras devolutas estaduais por ventura existentes nos limites territoriais do município de Queimada Nova - PI.

4. – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[.]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

5. - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[.]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva."

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.1:

O requisito foi atendido com a conclusão do PDA fracionado 00071.001181/2022-71 e a abertura da matrícula nº 21.168 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana/PI em nome do Estado.

Ressalva 3.4:

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 3767124) não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome dos requerentes.

Ressalva 3.5:

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III – DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra em um dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), **DEFIRO** a regularização fundiária pleiteada por **Maria de Nazaré Nunes de Andrade e Juscélio da Silva Carvalho**, porém, na modalidade onerosa.

Conforme a petição de id 7222749 a parte optou pela forma de pagamento da obrigação à vista.

Indicada a forma de pagamento, determino à **DAFIN** a geração do Documento de Arrecadação, nos termos do quadro a seguir:

Modalidade de regularização	Regularização Fundiária (Lei Estadual nº 7.294/2019)
Nome do(s) interessado(s)	Maria de Nazaré Nunes de Andrade e Juscélio da Silva Carvalho
CPF/CNPJ do(s) interessado(s)	031.580.693-18/ 031.586.713-28
Denominação do imóvel	FAZENDA RIACHO DO MEIO
Município	Queimada Nova-PI
Área (ha)	68,3293 ha (sessenta e oito hectares, trinta e dois ares e noventa e três centiares)
Tipo de Parcelamento	À VISTA [X]
	2. PARCELAS ANUAIS []
	3. PARCELAS ANUAIS []
	4. PARCELAS ANUAIS []
	5. PARCELAS ANUAIS []
A SER INTIMADO PELA SECRETARIA []	

A emissão do título de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Comprovado o pagamento, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos à Diretoria-Geral para as providências de estilo.

Intime-se por via postal.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 695/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.000458/2021-68

INTERESSADOS: Angelo Justiniano Neto

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I. – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por **Angelo Justiniano Neto**, referente à gleba denominada **“SÍTIO ANGICAL”**, com área de **64,6219 ha** (sessenta e quatro hectares, sessenta e dois ares, dezenove centiares), situada no Município de Queimada Nova-PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer Geoanálise 922/22 (id 5707435), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. Informou, ainda, que, até a data do parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408898). Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, houve a finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001189/2022-38, conforme Termo de Encerramento de id 5990798.

Por último, o interessado apresentou petição (id 7223672) com o fim de indicar a opção pelo pagamento à vista, em caso de eventual pagamento.

É o breve relatório.

II. – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

Inicialmente, o requerente pretendia legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 316/2022 (id 6235590), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

"3.4 – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[.]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[.]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva."

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.4:

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 5707435), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5:

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social atualizado, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III. – DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra em um dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), **DEFIRO** a regularização fundiária pleiteada por **Ângelo Justiniano Neto**, porém, na modalidade onerosa.

Conforme a petição de id 7223672 a parte optou pela forma de pagamento da obrigação à vista.

Indicada a forma de pagamento, determino à **DAFIN** a geração do Documento de Arrecadação, nos termos do quadro a seguir:

Modalidade de regularização	Regularização Fundiária (Lei Estadual nº 7.294/2019)
Nome do(s) interessado(s)	Ângelo Justiniano Neto
CPF/CNPJ do(s) interessado(s)	191.771.864-00
Denominação do imóvel	Sítio Angical
Município	Queimada Nova/PI
Área (ha)	64,6219 ha (sessenta e quatro hectares, sessenta e dois ares, dezenove centiares)
Tipo de Parcelamento	À VISTA [X]
	2. PARCELAS ANUAIS []
	3. PARCELAS ANUAIS []
	4. PARCELAS ANUAIS []
	5. PARCELAS ANUAIS []
	A SER INTIMADO PELA SECRETARIA []

A emissão do título de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Comprovado o pagamento, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos à Diretoria-Geral para as providências de estilo.

Intime-se por via postal.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 671/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.000483/2021-41

INTERESSADOS: Maria José Nunes

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I. – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por **MARIA JOSÉ NUNES**, referente à gleba denominada *"FAZENDA LAGOA DO CAPIM"*, com área de **58,3196 ha** (cinquenta e oito hectares, trinta e um ares e noventa e seis centiares), situada no Município de Queimada Nova-PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer Geoanálise 563 (id 4427978), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. Informou, ainda, que, até a data do parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2413697). Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral emitiu licença de ocupação (id 5767708) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001162/2022-45.

Por último, a interessada apresentou petição e documentos (id 7148252) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II. – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

Inicialmente, o requerente pretendia legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 268/2022 (id 5608500), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

"3.4 – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[.]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[.]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva."

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.4:

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 4427978), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5:

A parte não juntou o comprovante do Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III. – DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra em um dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), **DEFIRO** a regularização fundiária pleiteada por **MARIA JOSÉ NUNES**, porém, na modalidade onerosa.

Conforme a petição de id 7223026 a parte optou pela forma de pagamento da obrigação à vista.

Indicada a forma de pagamento, determino à **DAFIN** a geração do Documento de Arrecadação, nos termos do quadro a seguir:

Modalidade de regularização	Regularização Fundiária (Lei Estadual nº 7.294/2019)
Nome do(s) interessado(s)	MARIA JOSÉ NUNES
CPF/CNPJ do(s) interessado(s)	276.105.353-20
Denominação do imóvel	Fazenda Lagoa do Capim
Município	Queimada Nova
Área (ha)	58,3196 ha
Tipo de Parcelamento	À VISTA [X] 2. PARCELAS ANUAIS [] 3. PARCELAS ANUAIS [] 4. PARCELAS ANUAIS [] 5. PARCELAS ANUAIS [] A SER INTIMADO PELA SECRETARIA []

A emissão do título de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Comprovado o pagamento, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos à Diretoria-Geral para as providências de estilo.

Intime-se por via postal.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral- INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº :685/2023/DG

PROCESSO Nº :00071.000487/2021-20

INTERESSADOS: Raimundo Pereira Dias, Antonia Dias do Nascimento Ferreira

ASSUNTO:Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO**I. – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por **Raimundo Pereira Dias e Antônio Dias do Nascimento Ferreira**, referente à gleba denominada **'FAZENDA BOA VISTA '**, com área de 99,3588ha (Noventa e nove hectares trinta e cinco ares e oitenta e oito centiares), situada no Município de Queimada Nova-PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer Geoanálise (id 4428238), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. Informou, ainda, que, até a data do parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2415014). Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral emitiu licença de ocupação (id 5563048) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001184/2022-13.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 5718429) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II. – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

Inicialmente, o requerente pretendia legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 237/2022 (id 4825585) , cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

"3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

Como já pinçado em linhas anteriores, apenas ocupações incidentes em glebas já integradas ao patrimônio estadual poderão ser objeto de regularização. Isso porque o ordenamento jurídico pátrio confere unicamente ao proprietário o poder de alienar (art. 1.228, do Código Civil). Cuidando-se de bem imóvel, a transmissão *inter vivos* do direito real de propriedade exige, para seu aperfeiçoamento, o registro do título translativo perante o Registro de Imóveis(art. 1.245, do Código Civil). Logo, para o Estado vender/doar um imóvel com arrimo na Lei nº 7.294/19, fundamental que esse bem esteja devidamente matriculado em Cartório em seu nome.

O parecer da Geoanálise (id 4428238) lançado nos autos atesta que a área pretendida não está nos limites de gleba pública estadual matriculada, o que obsta, *prima facie*, o andamento do presente pedido. Resta indagar, noutro giro, se a ocupação encontra-se em terra devoluta ou em gleba particular. A resposta para esse questionamento virá do Procedimento Discriminatório Administrativo(PDA) nº 00071.000452/2021- 91, aberto por esta autarquia com o fito de identificar e arrecadar as terras devolutas estaduais por ventura existentes nos limites territoriais do município de **QUEIMADA NOVA-PI**.

4. – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[.]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

5. - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[.]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva."

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.1:

O requisito foi atendido com a conclusão do PDA fracionado 00071.001184/2022-13 e a abertura da matrícula nº 21.172 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana/PI em nome do Estado.

Ressalva 3.4:

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 4428238) não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5:

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III – DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra em um dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), **DEFIRO** a regularização fundiária pleiteada por **Raimundo Pereira Dias e Antônia Dias do Nascimento Ferreira**, porém, na modalidade onerosa.

Conforme a petição de id (7223710) a parte optou pela forma de pagamento da obrigação à vista.

Indicada a forma de pagamento, determino à **DAFIN** a geração do Documento de Arrecadação, nos termos do quadro a seguir:

Modalidade de regularização	Regularização Fundiária (Lei Estadual nº 7.294/2019)
Nome do(s) interessado(s)	Raimundo Pereira Dias e Antônia Dias do Nascimento Ferreira
CPF/CNPJ do(s) interessado(s)	852.141.163-49/ 036.045.254-03

Denominação do imóvel	FAZENDA BOA VISTA
Município	Queimada Nova-PI
Área (ha)	99,3588ha (Noventa e nove hectares trinta e cinco ares e oitenta e oito centiares)
Tipo de Parcelamento	À VISTA [X] 2. PARCELAS ANUAIS [] 3. PARCELAS ANUAIS [] 4. PARCELAS ANUAIS [] 5. PARCELAS ANUAIS [] A SER INTIMADO PELA SECRETARIA []

A emissão do título de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Comprovado o pagamento, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos à Diretoria-Geral para as providências de estilo.

Intime-se por via postal

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI
(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 650/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.003396/2020-65 I

INTERESSADOS: MANOEL FERREIRA DE JESUS

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2010 por **MANOEL FERREIRA DE JESUS**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural com área de 26,00 ha (vinte e seis hectares), situado na localidade de "*Mato Alto*", no Município de Parnaguá/PI. O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito**.

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

- c. Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- d. Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 651/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.003533/2020-61

INTERESSADOS: JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2010 por **JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural com área de 75,00 ha (setenta e cinco hectares), situado na localidade de "*Novo Acordo*", no Município de Parnaíba/PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a. Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- b. Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- c. Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- d. Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 686/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.000485/2021-31

INTERESSADOS: Maria de Nazaré Nunes de Andrade, Juscélio da Silva Carvalho

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I. – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por **Maria de Nazaré Nunes de Andrade, Juscélio da Silva Carvalho**, referente à gleba denominada **FAZENDA RIACHO DO MEIO**, com área de 68,3293 ha (sessenta e oito hectares, trinta e dois ares e noventa e três centiares), situada no Município de Queimada Nova-PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer Geoanálise (id 3767124), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. Informou, ainda, que, até a data do parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2414186). Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral emitiu licença de ocupação (id 5766182) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001181/2022-71.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 7148358) requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária onerosa."

É o breve relatório.

II. – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

Inicialmente, o requerente pretendia legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 250/2022 (id 5012132), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como segue:

"3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

Como já pinçado em linhas anteriores, apenas ocupações incidentes em glebas já integradas ao patrimônio estadual poderão ser objeto de regularização. Isso porque o ordenamento jurídico pátrio confere unicamente ao proprietário o poder de alienar (art. 1.228, do Código Civil). Cuidando-se de bem imóvel, a transmissão *inter vivos* do direito real de propriedade exige, para seu aperfeiçoamento, o registro do título translativo perante o Registro de Imóveis (art. 1.245, do Código Civil). Logo, para o Estado vender/doar um imóvel com arrimo na Lei nº 7.294/19, fundamental que esse bem esteja devidamente matriculado em Cartório em seu nome.

O parecer da Geoanálise lançado nos autos atesta que a área pretendida não está nos limites de gleba pública estadual matriculada, o que obsta, *prima facie*, o andamento do presente pedido. Resta indagar, noutro giro, se a ocupação encontra-se em terra devoluta ou em gleba particular. A resposta para esse questionamento virá do Procedimento Discriminatório Administrativo (PDA) nº 00071.002919/2021- 37, aberto por esta autarquia com o fito de identificar e arrecadar as terras devolutas estaduais por ventura existentes nos limites territoriais do município de Queimada Nova - PI.

4. – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[.]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

5. - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[.]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva."

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.1:

O requisito foi atendido com a conclusão do PDA fracionado 00071.001181/2022-71 e a abertura da matrícula nº 21.168 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana/PI em nome do Estado.

Ressalva 3.4:

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 3767124) não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome dos requerentes.

Ressalva 3.5:

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III – DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra em um dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por **Maria de Nazaré Nunes de Andrade e Juscélio da Silva Carvalho**, porém, na modalidade onerosa.

Conforme a petição de id 7222749 a parte optou pela forma de pagamento da obrigação à vista.

Indicada a forma de pagamento, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação, nos termos do quadro a seguir:

Modalidade de regularização	Regularização Fundiária (Lei Estadual nº 7.294/2019)
Nome do(s) interessado(s)	Maria de Nazaré Nunes de Andrade e Juscélio da Silva Carvalho
CPF/CNPJ do(s) interessado(s)	031.580.693-18/ 031.586.713-28
Denominação do imóvel	FAZENDA RIACHO DO MEIO
Município	Queimada Nova-PI

Área (ha)	68,3293 ha (sessenta e oito hectares, trinta e dois ares e noventa e três centiares)
Tipo de Parcelamento	À VISTA [X]
	2. PARCELAS ANUAIS []
	3. PARCELAS ANUAIS []
	4. PARCELAS ANUAIS []
	5. PARCELAS ANUAIS []
A SER INTIMADO PELA SECRETARIA []	

A emissão do título de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Comprovado o pagamento, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos à Diretoria-Geral para as providências de estilo.

Intime-se por via postal.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 695/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.000458/2021-68

INTERESSADOS: Angelo Justiniano Neto **ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I. – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por **Angelo Justiniano Neto**, referente à gleba denominada "SÍTIO ANGICAL", com área de **64,6219 ha** (sessenta e quatro hectares, sessenta e dois ares, dezenove centiares), situada no Município de Queimada Nova-PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer Geoanálise 922/22 (id 5707435), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. Informou, ainda, que, até a data do parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2408898). Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, houve a finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001189/2022-38, conforme Termo de Encerramento de id 5990798.

Por último, o interessado apresentou petição (id 7223672) com o fim de indicar a opção pelo pagamento à vista, em caso de eventual pagamento.

É o breve relatório.

II. – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

Inicialmente, o requerente pretendia legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 316/2022 (id 6235590) , cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

"3.4 – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[.]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[.]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva."

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.4:

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 5707435), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5:

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social atualizado, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III. – DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra em um dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), DEFIRO a regularização fundiária pleiteada por **Ângelo Justiniano Neto**, porém, na modalidade onerosa.

Conforme a petição de id 7223672 a parte optou pela forma de pagamento da obrigação à vista.

Indicada a forma de pagamento, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação, nos termos do quadro a seguir:

Modalidade de regularização	Regularização Fundiária (Lei Estadual nº 7.294/2019)
Nome do(s) interessado(s)	Ângelo Justiniano Neto
CPF/CNPJ do(s) interessado(s)	191.771.864-00
Denominação do imóvel	Sítio Angical
Município	Queimada Nova/PI
Área (ha)	64,6219 ha (sessenta e quatro hectares, sessenta e dois ares, dezenove centiares)
Tipo de Parcelamento	À VISTA [X] 2. PARCELAS ANUAIS [] 3. PARCELAS ANUAIS [] 4. PARCELAS ANUAIS [] 5. PARCELAS ANUAIS [] A SER INTIMADO PELA SECRETARIA []

A emissão do título de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Comprovado o pagamento, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos à Diretoria-Geral para as providências de estilo.

Intime-se por via postal.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 671/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.000483/2021-41

INTERESSADOS: Maria José Nunes

ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I. – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por **MARIA JOSÉ NUNES**, referente à gleba denominada "**FAZENDA LAGOA DO CAPIM**", com área de **58,3196** ha (cinquenta e oito hectares, trinta e um ares e noventa e seis centiares), situada no Município de Queimada Nova-PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer Geonálise 563 (id 4427978), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. Informou, ainda, que, até a data do parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização

fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2413697). Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral emitiu licença de ocupação (id 5767708) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001162/2022-45.

Por último, a interessada apresentou petição e documentos (id 7148252) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II. – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

Inicialmente, o requerente pretendia legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 268/2022 (id 5608500) , cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

"3.4 – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[.]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[.]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva."

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.4:

Nos termos do Parecer Geonálise (id 4427978), item 4, não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5:

A parte não juntou o comprovante do Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III. – DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra em um dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), **DEFIRO** a regularização fundiária pleiteada por **MARIA JOSÉ NUNES**,

porém, na modalidade onerosa.

Conforme a petição de id 7223026 a parte optou pela forma de pagamento da obrigação à vista.

Indicada a forma de pagamento, determino à DAFIN a geração do Documento de Arrecadação, nos termos do quadro a seguir:

Modalidade de regularização	Regularização Fundiária (Lei Estadual nº 7.294/2019)
Nome do(s) interessado(s)	MARIA JOSÉ NUNES
CPF/CNPJ do(s) interessado(s)	276.105.353-20
Denominação do imóvel	Fazenda Lagoa do Capim
Município	Queimada Nova
Área (ha)	58,3196 ha
Tipo de Parcelamento	À VISTA [X] 2. PARCELAS ANUAIS [] 3. PARCELAS ANUAIS [] 4. PARCELAS ANUAIS [] 5. PARCELAS ANUAIS [] A SER INTIMADO PELA SECRETARIA []

A emissão do título de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Comprovado o pagamento, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos à Diretoria-Geral para as providências de estilo.

Intime-se por via postal.

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geraldo- INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº :685/2023/DG

PROCESSO Nº :00071.000487/2021-20

INTERESSADOS: Raimundo Pereira Dias, Antonia Dias do Nascimento Ferreira

ASSUNTO:Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

I. – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade regularização de ocupação, formulado por **Raimundo Pereira Dias e Antônio Dias do Nascimento Ferreira**, referente à gleba denominada **FAZENDA BOA VISTA**, com área de 99,3588ha (Noventa e nove hectares trinta e cinco ares e oitenta e oito centiares), situada no Município de Queimada Nova-PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Instado a informar sobre a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer Geonálise (id 4428238), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. Informou, ainda, que, até a data do parecer, a área requerida não apresentava sobreposição com outras solicitações de regularização fundiária e, também, não constava no Banco de Dados Geográficos do INTERPI outras solicitações de aquisição de terra em nome do requerente.

Os dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados no Relatório de Vistoria (id 2415014). Remetidos os autos eletrônicos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Ato contínuo, esta Diretoria-Geral emitiu licença de ocupação (id 5563048) em favor do interessado, até o cumprimento das ressalvas e finalização do processo discriminatório administrativo nº 00071.001184/2022-13.

Por último, o interessado apresentou petição e documentos (id 5718429) com o fim de sanar as ressalvas indicadas no parecer jurídico, requerendo "o prosseguimento do feito, com a emissão da respectiva regularização fundiária."

É o breve relatório.

II. – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

Inicialmente, o requerente pretendia legitimar, mediante doação, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí, descrita no processo.

O Parecer Jurídico nº 237/2022 (id 4825585), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinou pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, como seguem:

"3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. 11, I, da Lei nº 7.294/19)

Como já pinçado em linhas anteriores, apenas ocupações incidentes em glebas já integradas ao patrimônio estadual poderão ser objeto de regularização. Isso porque o ordenamento jurídico pátrio confere unicamente ao proprietário o poder de alienar (art. 1.228, do Código Civil). Cuidando-se de bem imóvel, a transmissão *inter vivos* do direito real de propriedade exige, para seu aperfeiçoamento, o registro do título translativo perante o Registro de Imóveis (art. 1.245, do Código Civil). Logo, para o Estado vender/doar um imóvel com arrimo na Lei nº 7.294/19, fundamental que esse bem esteja devidamente matriculado em Cartório em seu nome.

O parecer da Geoanálise (id 4428238) lançado nos autos atesta que a área pretendida não está nos limites de gleba pública estadual matriculada, o que obsta, *prima facie*, o andamento do presente pedido. Resta indagar, noutro giro, se a ocupação encontra-se em terra devoluta ou em gleba particular. A resposta para esse questionamento virá do Procedimento Discriminatório Administrativo (PDA) nº 00071.000452/2021- 91, aberto por esta autarquia com o fito de identificar e arrecadar as terras devolutas estaduais por ventura existentes nos limites territoriais do município de QUEIMADA NOVA-PI.

4. – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

[.]

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação dessa vedação para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

5. - Demais requisitos

A parte não juntou Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social. Alternativamente à inscrição no Cad. Único, a lei autoriza a alienação gratuita de imóvel público a quem se enquadrar como agricultor familiar e empreendedor familiar rural cujo conceito e requisito estão previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006, nos seguintes termos:

[.]

Nessa quadra, para fins de alienação gratuita, deve ser certificado nos autos, pelo setor competente, o atendimento dessa ressalva."

Passa-se à análise do cumprimento das ressalvas pelo interessado.

Ressalva 3.1:

O requisito foi atendido com a conclusão do PDA fracionado 00071.001184/2022-13 e a abertura da matrícula nº 21.172 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paulistana/PI em nome do Estado.

Ressalva 3.4:

Nos termos do Parecer Geoanálise (id 4428238) não há informações no Banco de Dados Geográficos do INTERPI de outras solicitações de aquisições de terra em nome do requerente.

Ressalva 3.5:

A parte não juntou o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, descumprindo, desse modo, o requisito de enquadramento como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, conforme o conceito e requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326/2006. Portanto, o deferimento do pedido deve enquadrar-se na modalidade regularização de ocupação onerosa.

III – DECISÃO

Do exposto, considerando que o interessado não se enquadra em um dos requisitos objetivos para a aquisição da propriedade na modalidade gratuita (falta de demonstração de hipossuficiência), **DEFIRO** a regularização fundiária pleiteada por **Raimundo Pereira Dias e Antônia Dias do Nascimento Ferreira**, porém, na modalidade onerosa.

Conforme a petição de id (7223710) a parte optou pela forma de pagamento da obrigação à vista.

Indicada a forma de pagamento, determino à **DAFIN** a geração do Documento de Arrecadação, nos termos do quadro a seguir:

Modalidade de regularização	Regularização Fundiária (Lei Estadual nº 7.294/2019)
Nome do(s) interessado(s)	Raimundo Pereira Dias e Antônia Dias do Nascimento Ferreira
CPF/CNPJ do(s) interessado(s)	852.141.163-49/ 036.045.254-03
Denominação do imóvel	FAZENDA BOA VISTA
Município	Queimada Nova-PI
Área (ha)	99,3588ha (Noventa e nove hectares trinta e cinco ares e oitenta e oito centiares)
Tipo de Parcelamento	À VISTA [X]
	2. PARCELAS ANUAIS [] 3. PARCELAS ANUAIS [] 4. PARCELAS ANUAIS [] 5. PARCELAS ANUAIS []
	A SER INTIMADO PELA SECRETARIA []

A emissão do título de domínio fica condicionada à comprovação, nos autos, do efetivo pagamento do valor devido.

Comprovado o pagamento, nos termos do Decreto Estadual nº 21.468/2022, sigam os autos à

Diretoria-Geral para as providências de estilo.

Intime-se por via postal

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI
(assinado eletronicamente)

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº 650/2023/DG

PROCESSO Nº 00071.003396/2020-65 INTERESSADOS: MANOEL FERREIRA DE JESUS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado em 2010 por **MANOEL FERREIRA DE JESUS**, já qualificado nos autos, referente a um imóvel rural com área de 26,00 ha (vinte e seis hectares), situado na localidade de "*Mato Alto*", no Município de Parnaguá/PI. O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia que constataram que o processo não estava instruído de acordo com a nova Lei Estadual de Regularização de Ocupação nº 7.294/2019, como também, não foi encontrado endereço acessível para a devida intimação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado e este manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação, **EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.**

Compreende-se, entretanto, a possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a. Instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
- b. Expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
- c. Expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
- d. Expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

REF.7836

TERMOS DE RECONHECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA, com CNPJ nº 07.686.538/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED N° 00011.068406/2022-84

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 412.150,00 (quatrocentos e doze mil cento e cinquenta reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, referentes à prestação de serviços de locação de espaços/auditórios com fornecimento de alimentação (coffee break e/ou almoço - EVENTO I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ), sem cobertura contratual.

Parágrafo único. Fica sem efeito o Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ED 61, data: 28/03/2023, REF 5757.

DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 339092

NOTA DE RESERVA: 2023NR00878

FONTE DE RECURSOS: 500

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

REF.7857

EDITAIS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH

EDITAL Nº 012/2023

Processo nº 00130.002597/2023-46

EDITAL SELO AMBIENTAL 2022- ALTERAÇÃO DE RESULTADO

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, no exercício de suas atribuições legais, em cumprimento às decisões no bojo dos processos: 0761142-20.2022.8.18.0000; AA.1300.1.002749/22-03; 0761368-25.2022.8.18.0000; 0761334-50.2022.8.18.0000; 0750198-22.2023.8.18.0000, reclassificam-se os municípios abaixo da forma que segue, especificando-se nova classificação e quantificação de critérios:

Município: São Pedro do Piauí; classificação anterior: não elegível; critérios adquiridos em classificação anterior: 02 critérios (C e G); classificação após decisão: Selo A; critérios após decisão: 06 critérios (A,B,C,D,G,F); Processo nº: 0761142-20.2022.8.18.0000

Município: Bom Princípio do Piauí; classificação anterior: Selo B; critérios adquiridos em classificação anterior: 05 critérios (B,C,F,G,I); classificação após decisão : Selo A; critérios após decisão : 07 critérios (B,C,D,E,F,G,I) ; Processo nº: 0761334-50.2022.8.18.0000

Município: Bom Jesus; classificação anterior: Selo B; critérios adquiridos em classificação anterior: 04 critérios (B,C,D,G); classificação após decisão : Selo A; critérios após decisão: 05 critérios (B,C,D,F,G); Processo nº: 0761368-

25.2022.8.18.0000

Município: Acauã; **classificação anterior:** Não habilitado; **classificação após decisão:** Selo C; **critérios após decisão:** 03 critérios (B,D,F); **Processo nº** AA.1300.1.002749/22-03

Município: Landri Sales; **classificação anterior:** Não Habilitado; **classificação após decisão:** Selo B; **critérios após decisão:** 05 critérios (B,C,F,G,I); **Processo nº :** 0750198-22.2023.8.18.0000

Revogam-se os resultados anteriores em contrário.

Teresina, 25 de Abril de 2023.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

REF.7780

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

EDITAL SEMARH/SELO AMBIENTAL Nº 014/2023

Com fundamento na Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, no Decreto nº 19.042, de 22 de junho de 2020, bem como nas alterações dispostas no Decreto nº 21.996 de 19 de Abril de 2023, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, torna público o processo de Certificação Ambiental Estadual dos municípios piauienses no Selo Ambiental, ano 2023, para consecução dos recursos do ICMS Ecológico, conforme especificado na legislação vigente e disciplinados neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de certificação ambiental estadual dos municípios piauienses no Selo Ambiental 2023 observará o disposto na Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, considerando as demais normas e disposições internas da SEMARH e os procedimentos administrativos elencados neste edital.
2. O processo disposto neste Edital destina-se à certificação dos Municípios piauienses em categorias do Selo Ambiental (A, B e C) para obtenção dos recursos particionados do ICMS Ecológico.
3. Serão consideradas as informações relativas ao ano imediatamente anterior ao da apuração até o último dia útil legal de postulação, atendendo ao caráter de transitoriedade disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 21.996 de 19 de Abril de 2023.
4. Obterá o Selo Ambiental os municípios que obtiverem pontuação mínima para 03 (três) critérios de elegibilidade no caso de Selo C em 04 (quatro) ou 05 (cinco) critérios de elegibilidade para o Selo B, e em 06 (seis) a 09 (nove) para o Selo A.
5. O requerimento será feito obrigatoriamente em meio digital, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo o município apresentar as informações de forma organizada, legível e inteligível, assim como capazes de serem inseridas e acessadas no sistema.

5.1. Para lançamento no sistema SEI as peças devem ser apresentadas em formato "PDF".

5.2 Somente será aceita a documentação protocolada até o prazo limite estabelecido no cronograma anexo, inclusive nas fases recursais, sob pena de decretação de intempestividade.

6. Será garantida publicidade e o acesso à informação em todas as fases e etapas do Selo Ambiental 2023.

DAS ETAPAS DA CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL 2023

7. O procedimento de Certificação do Selo Ambiental 2023 contemplará as seguintes etapas:

- a) Requerimento da certificação para obtenção do Selo Ambiental;
- b) Auditoria de Certificação;
- c) Divulgação e publicação formal dos resultados;
- d) Fase de interposição dos recursos administrativos para reavaliação do resultado da Certificação
- e) Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Desempenho Ambiental - CADAM após os pedidos de reavaliação dos resultados da Certificação;
- f) Apresentação e Aprovação do resultado final de certificação pela assembleia geral do CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- g) fase de pedido de reconsideração ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos quanto à decisão emanada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- h) Emissão e entrega do Selo Ambiental aos municípios contemplados e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado Final de Certificação.

DO REQUERIMENTO E DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

8. O requerimento se dá com a apresentação do Questionário de Avaliação (anexo II), acompanhado da documentação comprobatória.

8.1 Para o município requerer certificação no Selo Ambiental deverá apresentar o Questionário de Elegibilidade acompanhado de documentação comprobatória de existência, ou criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Plano Diretor Municipal, quando couber, dispondo de capítulo sobre a política e ações ambientais.

8.2 A comprovação prevista no item anterior será realizada mediante apresentação da legislação de criação ou das atas das reuniões realizadas pelo conselho municipal no período de apuração e cópia da publicação do plano direto municipal, quando couber.

9. O Questionário de Avaliação, conforme anexo II a este edital, é item obrigatório para postular certificação do município do Selo Ambiental 2023.

10. O Questionário de Avaliação é fundamentado na Tabela de Avaliação vigente do Decreto 21.996 de 19 de abril de 2023, estando em estreita consonância com as políticas nacional e estadual de meio ambiente, de educação ambiental, de unidades de conservação e demais legislações de proteção ambiental vigente, aplicando-lhe correspondência complementar.

11. Os itens do Questionário de Avaliação embasarão o processo de análise e auditoria da documentação comprobatória, e os itens que não estiverem devidamente assinalados e preenchidos poderão ser entendidos como ações inexistentes e não recebendo pontuação na fase de auditoria de verificação.

11.1. Nas fases de recursos, ou durante a auditoria de constatação, se comprovado o cumprimento do requisito, o município poderá obter pontuação mesmo se não houver preenchido o questionário.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em formato digital ou digitalizado, no sistema SEI, organizados pelos critérios de elegibilidade.

13. A responsabilidade pela autenticidade, organização e qualidade do material apresentado é exclusivamente do requerente, gozando, de presunção de legitimidade e autenticidade.

14. A apresentação de Informação total ou parcialmente falsa ou enganosa, inclusive por omissão no âmbito do processo administrativo de certificação do selo ambiental configura crime ambiental, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas e penais, em obediência à legislação vigente.

14.1. Em caso de suspeita de informação que enseje responsabilização esta deverá ser apurada em processo administrativo próprio, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo desconsiderada na pontuação do Selo Ambiental 2023.

15. Recomenda-se aos requerentes a observância de boas práticas de gestão de dados e informações em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados e o exercício, em todo o procedimento, da boa-fé objetiva.

15.1. Os arquivos apresentados não deverão ultrapassar 15 megabytes por unidade de arquivo, e os documentos sejam preferencialmente produzidos em meio digital, com assinaturas digitais certificadas.

15.2 Recomenda-se que os requerentes evitem arquivos digitais massivos, de difícil transmissão e acesso que possam dificultar a análise das informações.

15.3 A documentação comprobatória deverá ser apresentada dividindo-se em Anexos contendo os documentos de habilitação e a outra contendo os documentos de certificação.

15.4 Quanto aos anexos referentes aos documentos de certificação, este deverão ser divididos por designação dos Critérios de Elegibilidade pleiteados e os arquivos digitais referentes aos documentos comprobatórios devem ser apresentados nos respectivos anexos de cada critério, seguindo a ordem de apresentação conforme o Questionário de Avaliação.

16. As cópias de leis e decretos municipais devem acompanhar publicação válida à época do período de apuração.

16.1 Documentos técnicos como planos, projetos e programas deverão ser acompanhar publicação somente quando exigidos por lei específica, devendo ser aprovados pelos dirigentes dos órgãos responsáveis e observados no cumprimento das atividades e ações relacionadas.

16.2 Quando couber, os documentos de natureza técnica, devem ser assinados por um responsável técnico, com o respectivo registro profissional e, se for o caso, anotação ou documento de responsabilidade técnica, e ainda, comprovação de vínculo e de competência do agente público.

17. Não serão apreciados os novos documentos juntados ao processo após o período de postulação e fora das fases recursais dispostas no cronograma de execução deste Edital.

DO PROCESSO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DA AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. A etapa de Habilitação consiste na verificação pela CADAM da documentação comprobatória apresentada pelos municípios nos termos § 1º do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.996 de 16 de abril de 2023, a saber:

18.1.2. Questionário de Elegibilidade

18.1.3. Legislação de criação ou das atas das reuniões realizadas pelo Conselho municipal no período de apuração;

18.1.4. Cópia da publicação do Plano Diretor Municipal, quando couber, dispondo de capítulo sobre a política e ações ambientais.

DA AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

19. Somente serão submetidos à auditoria os questionários e documentos dos municípios devidamente habilitados, conforme disposto no *caput* do art. 13 do Decreto 19.042 de 22 de Junho de 2020.

20. O Relatório de Auditoria especificará a avaliação sobre a conformidade, pontuação adquirida e disporá sobre demais observações para os requisitos dos Critérios de Elegibilidade (Anexo II), a partir dos quais os Municípios serão classificados em:

I – Impugnado: quando o Município deixar de atender às exigências formais do edital e da legislação vigente;

II – Não habilitado: quando o Município não atender plenamente aos requisitos para sua habilitação;

III – Inelegível: quando o Município atender aos requisitos de habilitação, mas não atingir condição mínima para certificação;

IV - Certificado: quando o Município adquirir 03, 04 ou 06 ou mais critérios de elegibilidade certificando-se nas categorias C, B ou A, respectivamente.

21. A auditoria de certificação, realizada pelos auditores fiscais ambientais, deve objetivar o resultado útil do processo administrativo, considerando seus efeitos práticos em prol do desenvolvimento das políticas ambientais e os indícios de realização na etapa de verificação, apontando os pontos relevantes para análise local na etapa de constatação, conforme dispõe §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 21.996 de 19/04/2023

22. A documentação comprobatória poderá ser considerada total ou parcialmente para fundamentar a formulação das evidências de auditoria, necessárias ao convencimento de indício de realização do requisito correspondente, conforme dispõe §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 21.996 de 19/04/2023.

23. A pontuação relacionada à Tabela de Avaliação deverá ser atribuída quando verificado o atendimento ao requisito correspondente.

24. O Relatório de Auditoria deverá informar, o número do processo de solicitação, a classificação do município, os critérios de elegibilidade e pontuação adquirida

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

25. Concluída a auditoria de certificação a SEMARH divulgará os resultados preliminares do Selo Ambiental no Diário Oficial do Estado e na sua página oficial na internet.

DA FASE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26. Aos resultados da auditoria de certificação cabe recurso à Comissão de Auditoria de Desempenho Ambiental Municipal – CADAM nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

27.1. A apresentação de novos documentos poderá ser admitida somente nas fases recursais, desde que as ações comprovadamente tenham sido realizadas no período de apuração.

28. A petição de recurso deve conter:

- a) o nome da parte ou interessado que o interpõe, bem como de seu representante ou procurador;
- b) a autoridade julgadora, no caso a CADAM, a quem é dirigido o recurso, na fase devida;
- c) a autoridade superior, no caso o Secretário da SEMARH, a quem compete conhecê-lo;
- d) as razões de fato e de direito, que justificam o pleito de reforma ou anulação da decisão recorrida; e
- e) o pedido de reforma ou anulação desta, com os resultados esperados.

29. É garantido ao requerente o direito de revisão, previsto no art. 42 da Lei n. 6.782, de 28 de março de 2016, do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO CONSEMA E CERTIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

30. Na forma do art. 4º, § 2º, da Lei 5.813/2008, o resultado da certificação deverá ser homologado pelo CONSEMA.

31. Após consolidação dos resultados a SEMARH atribuirá a certificação aos Municípios, comunicando o resultado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32. Os municípios poderão realizar as atividades de treinamento, formação e capacitação em modalidades à distância, desde que atendam às formas de comprovação do Decreto 21.996/2023;

33. As atividades e ações devem ser promovidas e executadas pelos municípios, respeitadas as hipóteses de celebração de convênio ou outras formas de parceria, conforme a legislação vigente, desde que devidamente comprovadas e válidas no período de apuração.

34. Os documentos apresentados em arquivo digital devem estar disponíveis para auditoria de constatação no endereço informado na postulação, na sede da prefeitura municipal ou na sede do órgão local integrante do SISNAMA, tendo os Auditores Fiscais Ambientais livre acesso em qualquer dia e hora a todas as edificações ou locais necessários para exercer o poder de polícia administrativa, sendo vedado negar-lhes informações ou restringir vistas a documentos ou instalações sob inspeção, de ofício ou motivada pelos órgãos de controle ou denúncias, de acordo com o art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 4.854/1996

35. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados ao Secretário da SEMARH, autoridade superior que adotará as providências para garantir a segurança jurídica, a uniformidade dos procedimentos e a observância dos precedentes administrativos.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, PRAZOS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de Certificação do Selo Ambiental no Diário Oficial do Estado e na página da SEMARH na rede mundial de computadores	28.04.2023

2	Período para impugnação deste Edital	02.05.2023 04.05.2023	a
3	Período de postulação e concordância com os termos do Edital para adesão ao Selo Ambiental 2023.	10.05.2023 20.06.2023	a
4	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMARH do Resultado Preliminar de Classificação dos Municípios	20.07.2023	
5	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado da Certificação à CADAM	25.07.2023	
6	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMARH do Resultado dos Recursos à Classificação Preliminar apreciado pela CADAM	09.08.2023	
7	Homologação do resultado preliminar pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA	14.08.2023	
8	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMARH do resultado homologado pelo CONSEMA.	15.08.2023	
9	Prazo final para interposição de recurso quanto ao resultado ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	21.08.2023	
10	Emissão do Resultado Final pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Publicação no Diário Oficial do Estado e na página web oficial da SEMARH	31.08.2023	
11	Envio de ofício de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.	31.08.2023	

ANEXO II QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	
TELEFONE CONTATO:	
E-MAIL:	
SELO PRETENDIDO:	
CRITÉRIOS REQUERIDOS:	
HABILITAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	
Possui Plano Diretor Municipal?	

A - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pontuação Mínima: 30 (trinta) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	A.1	Destinação final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário, em funcionamento, de acordo com as normas técnicas	
()	A.2	Possuir serviço regular de coleta seletiva	
()	A.3	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos	
()	A.4	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos de serviço de saúde.	
()	A.5	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
()	A.6	Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis	
()	A.7	Ações de incentivo e estímulo a cooperativas, associações e/ou outras modalidades de mobilização de trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis	

B - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Pontuação Mínima: 16 (dezesesseis) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	B.1	Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental	
()	B.2	Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental	
()	B.3	Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente	
()	B.4	Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental	
()	B.5	Promoção e divulgação de material educativo	
()	B.6	Ações de educação ambiental em âmbito escolar	
()	B.7	Atividades sociais de educação ambiental	

C - REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	C.1	Redução do desmatamento	
()	C.2	Identificação e monitoramento de áreas degradadas	
()	C.3	Execução de ações de recuperação de áreas degradadas	
()	C.4	Controle e gerenciamento de autorizações florestais de competência municipal	
()	C.5	Plantio anual de mudas de espécies nativas em quantidade relativa à população do município	

D - REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DA BIODIVERSIDADE

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	D.1	Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais	
()	D.2	Execução de ações de combate às mudanças climáticas.	
()	D.3	Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais	
()	D.4	Brigadas temporárias de combate a incêndio (quando não possuir brigada pública municipal)	
()	D.5	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas	
()	D.6	Execução de ações de proteção de matas ciliares	
()	D.7	Execução de ações de proteção do solo	
()	D.8	Treinamento qualificado para combate a incêndios florestais por órgão oficial	
()	D.9	Execução de ações de monitoramento e/ou proteção da fauna silvestre incluída nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção	
()	D.10	Execução de ações de promoção do bem-estar animal	

E - PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	E.1	Cobertura da rede de esgotamento sanitário	

()	E.2	Execução de ações de proteção de nascentes	
()	E.3	Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (águas subterrâneas e superficiais)	

F. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	F.1	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora	
()	F.2	Campanhas educativas ou de combate da poluição atmosférica e mudanças climáticas	
()	F.3	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual	
()	F.4	Planejamento e estruturação da fiscalização ambiental municipal	
()	F.5	Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora.	
()	F.6	Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual.	
()	F.7	Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica.	

G - EDIFICAÇÕES IRREGULARES

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	G.1	Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo	
()	G.2	Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	
()	G.3	Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	
()	G.4	Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração	
()	G.5	Mapeamento atualizado de assentamentos precários e edificações irregulares	

H - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	H.1	Incidência territorial de unidade de conservação (federal, estadual ou municipal)	
()	H.2	Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa	
()	H.3	Instituição plano de manejo da unidade de conservação municipal	
()	H.4	Demarcação dos limites da unidade de conservação municipal	
()	H.5	Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal	

I - LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	I.1	Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas	
()	I.2	Instituição de cobrança por serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos	
()	I.3	Política Municipal de Meio Ambiente	
()	I.4	Política Municipal de Educação Ambiental	
()	I.5	Órgão Municipal de Meio Ambiente	
()	I.6	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
()	I.7	Legislação de controle da poluição sonora	
()	I.8	Legislação de controle da poluição visual	
()	I.9	Legislação de controle da poluição atmosférica	
()	I.10	Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal	
()	I.11	Legislação de promoção do bem-estar animal	

Declaro como verdadeira as informações prestadas neste questionário, com base nas quais REQUEIRO certificação no SELO AMBIENTAL 2023.

Município (PI), (data)

(Assinatura do responsável)

ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO

A - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pontuação Mínima: 30 (trinta) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
A.1	Destinação final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário, em funcionamento, de acordo com as normas técnicas	Licença ambiental de Operação do órgão competente em validade + contrato ou comprovação de vínculo de outra natureza acerca da destinação dos resíduos	20 pontos
A.2	Possuir serviço regular de coleta seletiva	Instrumento de planejamento (projeto técnico ou programa) + Relatório Operacional contendo descrição das ações com registro fotográfico datado	08 pontos
A.3	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	06 pontos
A.4	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos de serviço de saúde.	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	04 pontos
A.5	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Apresentação do plano, ou plano simplificado (para municípios com menos de vinte mil habitantes) ou plano de saneamento básico conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive atualização.	04 pontos
A.6	Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis	Relatório Operacional contendo endereço, descrição do quantitativo recebido e fotos de cada ponto de entrega	01 ponto por local de entrega até o limite de 04 pontos

A.7	Ações de incentivo e estímulo a cooperativas, associações e/ou outras modalidades de mobilização de trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis	Contrato, convênio ou outro instrumento de parceria com entidade de direito privado que reúna trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis + projeto ou outro documento de planejamento descrevendo as ações planejadas no período do vínculo de parceria + relatório operacional descrevendo as ações desenvolvidas no período de apuração.	06 pontos
-----	--	--	-----------

B - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**Pontuação Mínima: 16 (dezesesseis) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
B.1	Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras ou treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do educador e lista de frequência) voltados aos servidores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação sobre a dimensão ambiental no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 08h por evento (máximo de 06 pontos)
B.2	Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos professores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação sobre a dimensão ambiental no ano de apuração, dos professores, com comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 08h por evento (máximo de 08 pontos)
B.3	Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos profissionais do órgão municipal de meio ambiente, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	01 ponto a cada 20h por evento (máximo de 08 pontos)
B.4	Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental	Publicação, pelo município ou por ele financiado, de estudos por meio de artigos científicos, resumos, livros ou publicações científicas, no ano de apuração, relacionada aos problemas e questões ambientais do município (comprovação da publicação e cópia do documento, do vínculo e autorização do responsável autor e/ou do financiamento público, com comprovações). Com ISSN/ISBN.	04 pontos a cada publicação (máximo de 08 pontos)
B.5	Promoção e divulgação de material educativo	Publicação, pelo município, de material publicitário educativo em meio impresso ou realização de campanha de mídia digital multiplataforma, com ampla divulgação, no ano de apuração. (cópia da publicação + comprovação de contratação do serviço ou de impulsionamento em mídia digital.	01 ponto a cada publicação (máximo de 04 pontos)
B.6	Ações de educação ambiental em âmbito escolar	Projeto Escolar / Educacional (sucinto, conforme Relatório Técnico, contendo problemática, justificativa, objetivos, culminância, metodologia, cronograma e avaliação) abordando questões ambientais locais e desenvolvendo competências que envolvam a comunidade escolar, a sociedade e o entorno da escola + Execução comprovada através de: Relatório Operacional (com fotos, relato sucinto, data de realização, frequência)	04 pontos a cada projeto (máximo de 12 pontos)
B.7	Atividades sociais de educação ambiental	Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, local de realização, público-alvo, lista de frequência, conteúdos abordados, relato sucinto, material divulgado) de eventos públicos temáticos, tais como dia ou semana da água, do meio ambiente, de proteção à fauna, combate à poluição sonora etc.	02 pontos a cada evento (máximo de 08 pontos)

C - REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO**Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
------	-----------	----------------------------	-----------

C.1	Redução do desmatamento.	Comprovação Técnica e/ou apresentação de execução de metas de programa ambiental ou políticas públicas que resultem na redução do avanço do desmatamento.	06 pontos
C.2	Identificação e monitoramento de áreas degradadas	Relatório operacional, constando identificação e qualificação de locais que incidem áreas degradadas (coordenadas geográficas, registro fotográfico datado, análise da qualidade da água, do solo, e demais componentes ambientais pertinentes, extensão da degradação e evolução da degradação).	10 pontos
C.3	Execução de ações de recuperação de áreas degradadas	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	05 pontos por ação, até o limite de 20 pontos
C.4	Controle e gerenciamento de autorizações florestais de competência municipal	Relatório operacional comprovando instituição e operacionalização dos sistemas de controle de origem dos produtos florestais (detalhamento das autorizações emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade)	04 pontos
C.5	Plantio anual de mudas de espécies nativas em quantidade relativa à população do município.	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, localização dos pontos de plantio e comprovação de quantitativo – nota fiscal, registro de viveiro ou outros); Quantitativo populacional segundo dado mais recente do IBGE;	04 pontos até 5% do quantitativo populacional 06 pontos Acima de 5% até 10% da população 08 pontos acima de 10% até 15% da população

D - REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DA BIODIVERSIDADE**Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
D.1	Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais	Instrumento legal de instituição de brigada pública municipal + instrumento legal de nomeação dos componentes da brigada + Relatório Operacional (descrição da sede física, listagem e notas fiscais ou termo de cessão dos EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	08 pontos
D.2	Execução de ações de combate às mudanças climáticas.	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) de ações que prevejam e mensurem sumidouros, neutralização de emissões ou sequestro de carbono.	10 pontos
D.3	Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais	Instrumento particular, devidamente registrado, de instituição de associação ou cooperativa de brigadistas com representação no município + Termo de Cooperação do município com a entidade de brigadistas + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas com comprovação de vínculo, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos

D.4	Brigadas temporárias de combate a incêndio (quando não possuir brigada pública municipal)	Edital de contratação de pessoal por tempo determinado por emergência ambiental para formação de brigada temporária + instrumento legal municipal (devidamente publicado) que preveja a forma de contratação emergencial + instrumento normativo (devidamente publicado) que declare emergência ambiental no município + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos
D.5	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas	Cópia do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	02 pontos
D.6	Execução de ações de proteção de matas ciliares	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
D.7	Execução de ações de proteção do solo	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
D.8	Treinamento qualificado para combate a incêndios florestais por órgão oficial	Cópia de documento que ateste a qualificação dos brigadistas vinculados ao município para prevenção e combate a incêndios florestais em treinamento oferecido por órgão oficial (Declaração ou Certificado - SEMAR, IBAMA, CBMEPI, ICMBIO);	06 pontos
D.9	Execução de ações de monitoramento e/ou proteção da fauna silvestre incluída nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da operação e descrição da área, identificação das espécies, métodos empregados e resultados obtidos)	04 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
D.10	Execução de ações de promoção do bem-estar animal	Manutenção, ou apoio à manutenção, de abrigo para animais resgatados (relatório contendo descrição da estrutura física, quantitativo de animais atendidos e recursos empregados, instrumento de parceria ou convênio, no caso de apoio); e/ou ações de controle populacional de animais domésticos (relatório com quantitativo de animais atendidos em procedimentos de castração promovidos pelo município, com responsabilidade técnica, métodos empregados e registro fotográfico datado); e/ou ações de atendimento médico veterinário gratuito (relatório com quantitativo de animais atendidos em procedimentos promovidos pelo município, com responsabilidade técnica, métodos empregados e registro fotográfico datado)	04 pontos por tipo de ação até o limite de 12 pontos.

E - PROTEÇÃO DE MANANCIAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
------	-----------	----------------------------	-----------

E.1	Cobertura da rede de esgotamento sanitário	Declaração emitida pela concessionária ou empresa de serviços de saneamento; + Licença ambiental de Operação do órgão competente, em validade	até 20 pontos (Y x 0,2) Sendo Y o quantitativo da porcentagem de cobertura
E.2	Execução de ações de proteção de nascentes	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
E.3	Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (águas subterrâneas e superficiais)	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	04 pontos por ação, até o limite de 16 pontos

F. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
F.1	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.2	Campanhas educativas ou de combate da poluição atmosférica e mudanças climáticas	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.3	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.4	Planejamento e estruturação da fiscalização ambiental municipal	Relatório Operacional descrevendo quadro de funcionários de fiscalização (conforme Lei Federal n. 9.605/98, art. 70, § 1º), com comprovação de vínculo + comprovante de designação da autoridade julgadora e autoridade superior para julgamento de autos de infração + planejamento de atividades de fiscalização preventiva	04 pontos
F.5	Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos
F.6	Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição visual, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos
F.7	Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição atmosférica, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos

G - EDIFICAÇÕES IRREGULARES

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
------	-----------	----------------------------	-----------

G.1	Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo	Instrumento legal de instituição da política municipal de uso e ocupação do solo, em conformidade com art. 2º, VI, da Lei Federal nº 10.257/2001 + instrumento legal de instituição do órgão designado para o controle do uso e ocupação do solo + instrumento legal de nomeação do quadro funcional designado para exercício das atribuições de controle de uso e ocupação do solo + instrumento legal de criação do conselho municipal de desenvolvimento urbano, nomeação dos membros e atas das reuniões.	06 pontos
G.2	Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório operacional (detalhamento das licenças urbanísticas emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade)	04 pontos
G.3	Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à inadequação da norma de uso e ocupação do solo, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	06 pontos
G.4	Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração	Cópia do plano de requalificação urbana + relatório operacional + comprovação de responsabilidade técnica.	08 pontos
G.5	Mapeamento atualizado de assentamentos precários e edificações irregulares	Diagnóstico do território municipal, no período de apuração, considerando variáveis de edificações irregulares e assentamentos precários (por exemplo: renda domiciliar; situação fundiária; domínio da área; população; infraestrutura urbana; padrão viário; padrão de lotes; áreas de risco; densidade do assentamento; material de construção; localização com restrições; zoneamento municipal) conforme orientações de órgão oficial, ou outra metodologia consolidada.	08 pontos

H - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
H.1	Incidência territorial de unidade de conservação (federal, estadual ou municipal)	Ato normativo de criação, conforme legislação federal + relatório apresentando comprovação de incidência territorial	04 pontos até 25% do território municipal; 08 pontos acima de 25% até 50%; 12 pontos acima de 50% até 75%; 14 pontos acima de 75% do território municipal.
H.2	Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa	Relatório operacional com descrição dos equipamentos e instalações localizadas na unidade de conservação municipal, com registro fotográfico datado.	04 pontos
H.3	Instituição plano de manejo da unidade de conservação municipal	Cópia do plano de manejo da unidade de conservação municipal + publicação do ato de aprovação + relatório operacional de execução do plano de manejo, com registro fotográfico datado.	06 pontos
H.4	Demarcação dos limites da unidade de conservação municipal	Mapa com localização dos marcos, limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações.	04 pontos

H.5	Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal	Ato legal de criação do conselho; ou conforme § 6º, art.17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 + instrumento legal de nomeação dos membros do conselho + atas das reuniões do conselho;	06 pontos
-----	---	--	-----------

I - LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
I.1	Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas	Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada	06 pontos
I.2	Instituição de cobrança por serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos	Legislação municipal sobre o tema, conforme o art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007	06 pontos
I.2	Política Municipal de Meio Ambiente	Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada.	06 pontos
I.3	Política Municipal de Educação Ambiental	Legislação ambiental municipal sobre o tema, devidamente publicada.	06 pontos
I.4	Órgão Municipal de Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal + cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente	06 pontos
I.5	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente + cópia do decreto de regulamentação + cópia das atas das reuniões + cópia do Termo de posse dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo	06 pontos
I.6	Legislação de controle da poluição sonora	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	06 pontos
I.7	Legislação de controle da poluição visual	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.8	Legislação de controle da poluição atmosférica	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.9	Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal	Cópia dos instrumentos legais devidamente publicados	02 pontos
I.10	Legislação de promoção do bem-estar animal	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	04 pontos

ANEXO IV – RELATÓRIO OPERACIONAL

RELATÓRIO OPERACIONAL		
MUNICÍPIO:		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:		
ITEM/REQUISITO:		
ATIVIDADE:		
DATA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:		LOCAL DE REALIZAÇÃO:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:		
ROL DE PARTICIPANTES (ou LISTA DE FREQUÊNCIA):		
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
DATA DO RELATÓRIO:		
AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO (com assinatura):		

Teresina, 28 Abril de 2023.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí.

REF.7885

LICENÇAS AMBIENTAIS

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A, CNPJ 04.052.108/0001-89, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – SEMAM A DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA) PARA A ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) – TER008AT, LOCALIZADA NA RUE, S/N, LOTE 94, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA/PI.

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A, CNPJ 04.052.108/0001-89, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – SEMAM A DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA) PARA A ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) – TER012AT, LOCALIZADA NA RUA 24 DE JANEIRO, S/N, BAIRRO: MACAÚBA, TERESINA/PI, CEP: 64.016-040.

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A, CNPJ 04.052.108/0001-89, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – SEMAM A DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA) PARA A ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) – TER025TM, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO XXIII, N° 3260, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, TERESINA/PI.

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A, CNPJ 04.052.108/0001-89, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – SEMAM A DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA) PARA A ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB) – TER037TM, LOCALIZADA NA RUA TENENTE DOTA OLIVEIRA, S/N, BAIRRO: MONTE CASTELO, TERESINA/PI, CEP: 64.016-210.

REF.7753

WINITY S.A, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para a Estação Rádio Base - Telefonia Móvel Celular (PILSC700), localizada na Rodovia BR - 402, Km - 44 + 980 - S/N - Luís Correia / PI.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

WINITY S.A, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto, para a Estação Rádio Base - Telefonia Móvel Celular (PILSC703), localizada na Rodovia BR - 402, Km - 95 + 045 - S/N - Luís Correia / PI.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

REF.7755

A Sra. Luzia Ribeiro Batista e Outros, CPF n° 933.692.473-72, torna público que recebeu junto à SEMAR - PI, a Renovação

da Licença de Operação-LO- contemplando as ampliações, de atividade agrícola, na Fazenda Estiva, localizado no município de Ribeiro Gonçalves – PI, com validade até 16/02/2026.

REF.7756

M de S Calaça Concentrados - G M Polpas Alimentos, Cnpj: 40.474.880/0001-52, localizada na Rua Projetada, 720, Mato do Cachorro, Barras-PI, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, uma Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA, referente a atividade de Fabricação de conservas de frutas, na cidade de Barras-PI.

REF.7758

NILTON NERES BEZERRA inscrito no CPF sob o nº 196.076.101-30 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, o licenciamento ambiental e regularização ambiental para o projeto agrícola “Fazenda Bom Sucesso”, solicitando a Licença Prévia (LP), Autorização de Supressão Vegetal (ASV), Licença de Instalação (LI), para o empreendimento, localizado no Município Santa Filomena-PI.

REF.7768

A Associação Pontal Energia Solar, CNPJ nº. 47.239.656/0001-25, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Geminiano/PI, Fazenda Ibiratanha, Gleba 1, Rodovia PI-245, S/N, Zona Rural, coordenadas geográficas -7.180543°, -41.405974°.

A Associação Pedra do Sal Energia Solar, CNPJ nº. 47.239.770/0001-55, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Geminiano/PI, Fazenda Ibiratanha, Gleba 1, Rodovia PI-245, S/N, Zona Rural, coordenadas geográficas -7.179495°, -41.405842°.

A Associação Macapá Energia Solar, CNPJ nº. 47.276.245/0001-00, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Geminiano/PI, Fazenda Ibiratanha, Gleba 1, Rodovia PI-245, S/N, Zona Rural, coordenadas geográficas -7.178420°, -41.405709°.

REF.7771

Edital de Licenciamento

Eu, JOÃO RICARDO IVERS, inscrita no CPF095.851.168-39, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LOR, para a produção de grãos e associado a pastagemna Fazenda BOA VISTA II, no município de Palmeira do Piauí-PI. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) nesta instituição.

Palmeira do Piauí-PI, 23 de abril de 2023.

Edital de Licenciamento

Eu, JOÃO RICARDO IVERS, inscrita no CPF095.851.168-39, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LP, para a produção de grãos associado com pastagem na Fazenda BOA VISTA II, no município de Palmeira do Piauí-PI. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) nesta instituição.

Palmeira do Piauí-PI, 23 de abril de 2023.

Edital de Licenciamento

Eu, MARCELO PEDROSO PORZEL, inscrito no CPF005.301.460-02, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LO, para a produção de grãos no imóvel FAZENDA BLOCO KAMANJIR, no município de SANTA FILOMENA-PI. Informa, ainda, que foram entregues os estudos Ambientais EIA/RIMA e PBA.

SANTA FILOMENA-PI, 24 de abril de 2023.

Edital de Licenciamento

Eu, MINERAL AGRO LTDA, inscrita no CNPJ 31.507.854/0001-92, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LO, para a produção de grãos na Fazenda BOM JARDIM, no município de SEBASTIÃO LEAL-PI. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) nesta instituição.

SEBASTIÃO LEAL-PI, 23 de abril de 2023.

Edital de Licenciamento

Eu, ANTÔNIO ROCHA NETO, inscrito no CPF094.264.261-91, torna público que solicitou da SEMAR a Licença ambiental: LO, para a produção de grãos no imóvel PROGRESSO, no município de SANTA FILOMENA-PI. E que apresentou os estudos EIA/RIMA e PBA.

SANTA FILOMENA-PI, 24 de abril de 2023.

Edital de Licenciamento

Eu, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF535.386.841-20, torna público que solicitou da SEMAR a Licença ambiental: LO, para a produção de grãos no imóvel FAZENDA TARUMÃ, no município de SANTA FILOMENA-PI.

SANTA FILOMENA-PI, 24 de abril de 2023.

REF.7777

No edital de Autorização e Outorga de Direito de Uso de **SENDAS DISTRIBUIDORA S. A. (Assai Atacadista)**, publicado no DOE-PI, em 01-03-2023, edição nº 43, pág. 51, ONDE SE LÊ: coordenadas geográficas 04°04'18" S, LEIA-SE: coordenadas geográficas 5°04'18"S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Domingos Pereira de Sá, S/N, Centro, CEP: 64.858-000

CNPJ: 28.470.493/0001-42

AVISO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Alegre do Piauí - SAAE, CNPJ 28.470.493/0001-42 torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a Licença de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da área urbana do município de Porto Alegre do Piauí.

Porto Alegre do Piauí, 25 de abril de 2023

PEDRO BISPO PEREIRA FILHO

Superintendente SAAE

REF.7806

A DA S OLIVEIRA LTDA inscrita sob o CNPJ 46.767.472/0001-75, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL nº 6337189, para extração de Areia, Localizado no Povoado Cebola Riacho Severina, Zona Rural Sudeste no município de Teresina-PI.

REF.7817

**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência**